

D- 1916 Res. 128
1917

PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE PORECATU
Secretaria de Serviço Social



Ofício nº 247/2025 - SSS

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos providenciar o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação de uma empresa de turismo, para realização de um passeio com os idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso (CCI) **ao parque aquático**, medida necessária para promover lazer, socialização, fortalecimento de vínculos e incentivo à qualidade de vida na terceira idade, conforme previsto na **Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994)** e no **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003)**.

O passeio será no município de PITANGUEIRAS-PR.

O recurso irá custear as **despesas de transporte, incluso o passaporte com acesso livre a todas áreas do parque** e refeição, totalizando 132 pessoas.

Em anexo seguem: 03 orçamentos e a Solicitação de Demanda.

O recurso a ser utilizado é proveniente do **Fundo Estadual do Idoso**, por meio da **Deliberação nº 035/2024** do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, que institui o **Programa Paraná Viaja Mais 60**.

A conta bancária é: 29.242-7

FONTE: 836

833

Atenciosamente,


Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretária de Serviço Social
Portaria nº 12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Secretaria de Serviço Social



Ilmo. Sr.
José Custódio das Mercês
Secretário de Fazenda
Porecatu – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD	
Secretaria: Secretaria de Serviço Social	
Unidade/Setor/Departamento: CRAS	
Servidor Responsável pela Demanda: Maria Aparecida de Jesus Souza	
Email:centrosocialporecatu@yahoo.com.br	Tel.: (43)9 96475416
Data: 09/09/2025	
Objeto: Contratação de empresa de turismo.	
Justificativa da necessidade da contratação: O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no segmento turístico, para a realização de <i>day use</i> , com fornecimento de refeições, em conformidade com os objetivos da Deliberação nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR, que instituiu a Fase II do Programa “Paraná Viaja Mais 60” para o biênio 2024/2025. Tal programa visa promover e fomentar o turismo, o lazer, a cultura e a garantia de direitos da população idosa no Estado do Paraná. O envelhecimento populacional é um dos grandes desafios do século XXI, exigindo transformações rápidas e significativas nas políticas públicas, de forma a atender as novas demandas sociais. Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituiu o projeto <i>Paraná Viaja Mais 60</i> , fundamentado no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e no 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com o objetivo de garantir o acesso à cultura e ao lazer por meio do turismo social e acessível. A Deliberação nº 34/2024, que regulamenta a Fase II do Programa, reforça que: “Os objetivos do Projeto Viaja +60 são propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; incentivar a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários; contribuir com a saúde física e mental das pessoas idosas; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis; e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para o público idoso, com aprimoramento e diversificação dos produtos turísticos já comercializados.” A presente contratação visa, portanto, proporcionar à população idosa do município a oportunidade de usufruir de atividades de turismo, lazer e integração social, alinhadas às diretrizes e objetivos estabelecidos nas Deliberações do CEDPI/PR, fortalecendo políticas públicas inclusivas e garantindo o pleno exercício dos direitos fundamentais previstos na legislação vigente.	

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	TOP TOUR	PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERV.	EMPRESERV	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa	SV	1	R\$ 30.888,00	R\$ 28.908,00	R\$ 24.948,00	R\$ 24.475,00	R\$ 26.361,50	R\$ 26.361,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

	viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. • Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social						
							TOTAL R\$ 26.361,50



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Prazo de entrega/execução: 5 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Horácio Pagano, 300 no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min as 16h00min	
Prazo de garantia: 12(doze) meses.	
Houveram contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Aldilene de Fatima Pícolo Agostinho.	
Fiscal(is) indicado(s): Solange Cristina de Souza Delfino.	
Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:  Aldilene de Fatima Pícolo Agostinho Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial  Solange Cristina de Souza Delfino Fiscal do Contrato Portaria nº205/2025	
Documentos anexos:	• ORÇAMENTOS • MAPA DE PREÇOS • DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em Anexo

Tipo de recurso: ☐ PRÓPRIO ☒ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento:

Em, ___/___/2025.

WGP

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2025 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(☒) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 13/10/2025

Agamemnon A. A. Paduan
Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 13 / 10 / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

☒ que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 81/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Cnpj: 80.542.764/0001-48

E-mail: centrosocialporecatu@yahoo.com.

TOP TOUR LTDA

CNPJ: 04.411.691/0001-77

BRASIL, 3860 - LOTEAMENTO SÃO GABRIEL

ANDARAÍ - PR

43 9.9969-4991

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Viagem ao Parque Aquático Por do Sol na cidade de Pitangueira com o grupo viaja + 60. A viagem esta encruzo o ingresso do parque almoço Café da manha quiosque para acomodação do grupo Totalizando 132 pessoas simultaneamente: banheiro ducha para banho área de trilha com natureza piscina tobogãs. Buffet para almoço com seguinte cardápio arroz branco, Feijão, 2 tipo de macarrão 2 tipo de proteínas 4 tipo de Salada refrigerante e suco natural e agua sobremesa 2 Tipo o local devera disponibilizar copo, talheres, prato, Guardanapo. A estrutura devera comportar todas as pessoas do grupo A empresa contratada devera fazer toda parte do Marking fazendo entrevista com grupo e foto e vídeo Apresentar o certificado da vigilância sanitária do Parque a contratada apresentar o registro de guia Turístico registrado ao cadastur. A contratada apresentar documentação do ônibus ANTT Carteira do motorista responsável pela viagem e o seguro obrigatório de todos os passageiro a contratada devera disponibilizar um bombeiro civil para acompanha o grupo.	132	R\$ 234,00	R\$ 30.888,00
			TOTAL	R\$ 30.888,00

TOP TOUR

LTDA:04411691000177

Assinado de forma digital por TOP

TOUR LTDA:04411691000177

Dados: 2025.08.29 10:55:24 -03'00'

TOP TOUR LTDA.

CNPJ: 04.411.691/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORECATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Cnpj: 80.542.764/0001-48
E-mail:
centrosocialporecatu@yahoo.com.br

PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.734.384/0001-53
RUA 21 DE ABRIL Nº 249 CENTRO
GUAPIRAMA - PR CEP: 86465-000
43 991620122 (CRISTIANE)

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	Viagem ao Parque Aquático Por do Sol na cidade de Pitangueira com o grupo viaja + 60. A viagem esta encruzo o ingresso do parque almoço Café da manha quiosque para acomodação do grupo Totalizando 132 pessoas simultaneamente banheiro ducha para banho área de trilha com natureza piscina toboaguas. Buffet para almoço com seguinte cardápio arroz branco, Feijão, 2 tipo de macarrão 2 tipo de proteínas 4 tipo de Salada refrigerante e suco natural e agua sobremesa 2 Tipo o local devera disponibilizar copo, talheres, prato, Guardanapo. A estrutura devera comportar todas as pessoas do grupo A empresa contratada devera fazer toda parte do Marking fazendo entrevista com grupo e foto e vídeo Apresentar o certificado da vigilância sanitária do Parque a contratada apresentar o registro de guia Turístico registrado ao cadastur. A contratada apresentar documentação do ônibus ANTT Carteira do motorista responsável pela viagem e o seguro obrigatório de todos os passageiro a contratada devera disponibilizar um bombeiro civil para acompanha o grupo.	132	R\$ 219,00	R\$ 28.908,00
			TOTAL	R\$ 28.908,00

26/08/25


CRISTIANE PEREIRA DA SILVA

41.734.384/0001-53

PEREIRA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA

RUA 21 DE ABRIL Nº 249
CENTRO - CEP: 86465-000
GUAPIRAMA-PR



EMPRESERV

PRESTADORA DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Viagem ao Parque Aquático Por do Sol na cidade de Pitangueira com o grupo viaja + 60. A viagem esta encruzo o ingresso do parque almoço Café da manha quiosque para acomodação do grupo Totalizando 132 pessoas simultaneamente banheiro ducha para banho área de trilha com natureza piscinatoboaguas. Buffet para almoço com seguinte cardápio arroz branco, Feijão, 2 tipode macarrão2 tipo de proteínas 4 tipo de Salada refrigerante e suco natural e agua sobremesa 2 Tipo o local devera disponibilizar copo, talheres, prato, Guardanapo. A estrutura devera comportar todas as pessoas dogrupo A empresa contratada devera fazer toda parte do Markingfazendo entrevista com grupo e foto e vídeo Apresentar o certificado da vigilância sanitária do Parque a contratada apresentar o registro de guia Turístico registrado ao cadastur. A contratada apresentar documentação do ônibus ANTT Carteira do motorista responsável pela viagem e o seguro obrigatóriode todos os passageiro a contratada devera disponibilizar um bombeiro civil para acompanha o grupo.	132	R\$ 189,00	R\$ 24.948,00
			TOTAL	R\$ 24.948,00

28/08/25

EMPRESERV LTDA

CNPJ: 60.292.076/0001-60

RUA 21 DE ABRIL Nº 100 CENTRO

E-mail: empreserv05@gmail.com

GUAPIRAMA - PR CEP: 86465-000

43 991949296 (Wesley)

WESLEY BUENO DE
SIQUEIRA:0427456
7974

Assinado de forma digital por
WESLEY BUENO DE
SIQUEIRA:04274567974
Dados: 2025.09.01 13:58:25
-03'00'

Wesley Bueno de Siqueira

CPF: 042.745.679-74

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID086156

DATA17/09/2025

OBJETOContratação de empresa de turismo.

VALOR TOTALR\$ 24.475,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (súina, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: Documentação regularizada. DR devidamente atualizada. Inspeção Técnica do ônibus em dia. RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social	SERVIÇO 1,00	27.550,00	21.400,00	24.475,00 24.475,00	14,37%
Valor total do anexo após análise			27.550,00	21.400,00	R\$ 24.475,00	
Valor total geral do anexo			27.550,00	21.400,00		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Objeto: Contratação de empresa de turismo.

Período: 26/08/2025 a 17/09/2025

Nº Processo: ____/2025

Tipo de Cálculo: Valor Médio

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	TOP TOUR	PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERV.	EMPRESERV	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOADO Média	Valor Total
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol , localizado na cidade de Pitangueira/PR , destinada a um grupo de 132 idosos . Inclusões do serviço: - Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). - Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque.	1	SV	R\$ 30.888,00	R\$ 28.908,00	R\$ 24.948,00	R\$ 24.475,00	R\$ 26.361,50	R\$ 26.361,50



• Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$ 26.361,50

Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	Sim	Não
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	X	X

Data: 17/09/2025


Aldilene de Fatima Pícolo Agostinho
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

(X) SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome

CNPJ

Responderam em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

TOP TOUR LTDA	04.411.691/0001-77	29/08/2025
PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	41.734.384/0001-53	26/08/2025
EMPRESERV LTDA	60.292.076/0001-60	28/08/2025
LF SISTEMAS LTDA	46.777.506/0001-02	17/09/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:

Maria Aparecida de Jesus Sousa
Secretaria de Serviço Social

Em, 17/09/2025.



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 09 de setembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação Empresa de Turismo para realização de um passeio com os idosos atendidos no Centro de Convivência do Idoso - CCI.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 3833 Repasse Viajamaís 2

Desdobramento: 3.3.90.39.16 – **1917 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **1916**

Porecatu, 13 de outubro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



Porecatu, 30 de Outubro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicito, a Dotação Orçamentária para dar andamento a SD 09/2025, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de viagem a Curitiba dos alunos da Escola Municipal Anibal Khury Neto.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Secretaria de Cultura e Turismo de Porecatu

30/10/25

Ilmo. Senhor

José Custodio das Mercês

Secretário Municipal de Fazenda

Prefeitura Municipal de Porecatu – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA	
Secretaria: Cultura e Turismo	
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Cultura e Turismo	
Servidor Responsável pela Demanda: Ana Maria Camargo Costa Vanzella	
E-mail: secretariadeculturaporecatu@gmail.com	Tel.: (43)3623-1513
Data: 29/09/2025	
Objeto: Viagem a Curitiba dos alunos da Escola Municipal Anibal Khury Neto.	
Justificativa da necessidade da contratação: A viagem a Curitiba tem como objetivo premiar os participantes do Projeto Raízes, iniciativa que valorizou a cultura, a história e as tradições locais, promovendo o conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural entre os estudantes. Como reconhecimento pelo empenho e dedicação, a viagem proporcionará aos alunos uma experiência enriquecedora, ampliando seus horizontes culturais e educacionais por meio do contato com espaços históricos, culturais e institucionais da capital do Estado.	

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	GOLDEN TURISMO	STARLINE	AGLM ENTERPRISE	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS.								
	ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES.	SV	1	R\$ 60.950,00	R\$ 40.050,00	R\$ 54.900,00	R\$ 38.680,00	R\$ 45.323,33	R\$ 45.323,33
Página 18 ROTEIRO DESCRITIVO DA									

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- café da manhã 09h- - Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tinguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30-Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando farei o café da manhã extra no hotel. Após o café																																																							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

da manhã, para City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in.									
3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno.									
4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.									
TOTAL GERAL: R\$ 45.323,33									

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: A viagem deverá ocorrer na data solicitada pela secretaria demandante.

Local(is) e horário da entrega/execução: A Viagem deverá ocorrer na data e endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

Prazo de garantia: não há necessidade de garantia complementar/adicional.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Não.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Ana Maria Camargo Costa Vanzella

Fiscal(is) indicado(s): Lucas Gabriel Azevedo da Silva

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Ana Maria Camargo Costa Vanzella



Soraya Bozo Cavalheri
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial



Lucas Gabriel Azevedo da Silva
Fiscal do Contrato
Portaria nº205/2025

Documentos anexos:

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

- ☒ Contrato
☐ Ata de Registro de Preços
☐ Adesão (carona)
☐ Outro _____

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

- ☐ Exercício financeiro (até 31/12)
☐ 06 meses
☒ 12 meses
☐ Outro _____

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

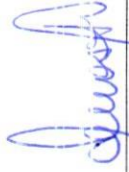
- ☐ SIM ☒ NÃO

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento:
Em, 29/09/2025.



Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Secretária de Cultura e Turismo



PARANÁ

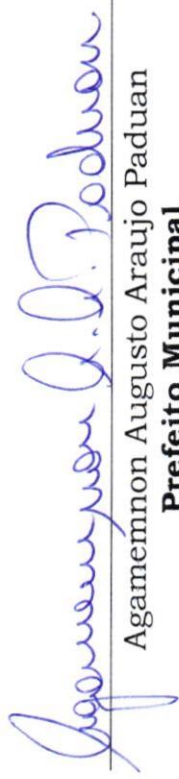
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

- () A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 13 / 10 / 2025


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 13 / 10 / 2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

- (X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____


Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025



GOLDEN TURISMO – CNPJ: 26.437.288/0001-50 – Fone: (43) 99190-1587 / (43) 9161-0016 Rua
Tiête, n. 1250 - CEP: 86.025-230 – LONDRINA – PR. E-mail:
atendimento@goldenturismoviagens.com.br / goldenturismo.fretamento@hotmail.com

ORÇAMENTO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO

*CNPJ: 80.542764/0001-48
*Cidade: - PORECATU X CURITIBA X PORECATU
*Telefone: (43) 3623-1513
*Nome da empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
*Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344- centro
*Responsável e/ou contato: (43)99919-8929

1. OBJETIVO

Saída: PORECATU- Pr - 04/11/2025 com destino á CURITIBA – PR. RETORNO: 07/11/2025

DESCRIÇÃO ÔNIBUS 2824: DD, DOUBLE DECKER, VOLVO MARCOPOLO 19/20, Wi-fi, SOM, WC, DVD, 5 monitores, 3 geladeiras, 44 poltronas executivas parte cima e 9 Leitos embaixo.

Valor por pessoa: R\$1.150,00

ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM:

1º DIA – CURITIBA -

06h- Check-in

07h- café da manhã

09h- - Visita ao Zoológico

13h- Almoço

14h30- City Tour

*Parque Tinguá

*Opera de Arame

*Jardim Botânico

15h30- Lanche

16h- Visita ao Museu Municipal

Retorno ao Hotel

19h30-Jantar

20h30- Atividades lúdicas

2º DIA- CURITIBA

7h- Café da manhã

8h- Check-out

09h- Saída para Vila Velha

12h30- Almoço

14h RETORNO A PORECATU

CURITIBA X VILA VELHA

04 DE NOVEMBRO 2025 À 07 DE NOVEMBRO 2025.



GOLDEN TURISMO – CNPJ: 26.437.288/0001-50 – Fone: (43) 99190-1587 / (43) 9161-0016 Rua
Tiête, n. 1250 - CEP: 86.025-230 – LONDRINA – PR. E-mail:
atendimento@goldenturismoviagens.com.br / goldenturismo.fretamento@hotmail.com

1º Dia – Porecatu/Curitiba (04/11/2025):

Previsão de saída às 21:00, local de embarque a definir, para início da viagem à Curitiba.

2º Dia – Curitiba (05/11/2025):

Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, para City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in.

3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (06/11/2025):

Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno.

4º Dia – Porecatu (07/11/2025):

Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos os nossos serviços.

NOSSO PREÇO INCLUI:

Transporte em ônibus luxo de turismo;
02 diárias em hotel categoria turística em Curitiba;
02 Cafés da Manhã;
03 Refeições;
01 ingresso parque Vila Velha;
Guia acompanhante;
Guia local;
Serviço de bordo (lanche na ida e água e refrigerante na viagem de ida e volta).

NOSSO PREÇO NÃO INCLUI:

Tudo o que tiver caráter pessoal;
Taxas não mencionadas no programa;
Refeições não mencionadas no programa.

Observações Importantes:

Os horários e itinerários poderão sofrer modificações para o melhor aproveitamento do roteiro, sem prejuízo do número de atrações a serem visitadas.

ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 11 ANOS LEVAR DOCUMENTO ORIGINAL PARA EMBARQUE (RG OU CNH), PARA MENORES DE 11 ANOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO ORIGINAL.

Londrina, 25 de Setembro de 2025



GOLDEN TURISMO – CNPJ: 26.437.288/0001-50 – Fone: (43) 99190-1587 / (43) 9161-0016 Rua

Tiête, n. 1250 - CEP: 86.025-230 – LONDRINA – PR. E-mail:

atendimento@goldenturismoviagens.com.br / goldenturismo.fretamento@hotmail.com

OSVALDO BARBOSA DE
OLIVEIRA:44412584968

Assinado digitalmente por OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA:44412584968
SO: CN=O, O=CPF 44412584968, OU=CPF 44412584968, C=BR
Comparado com o certificado digital de OSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA:44412584968
Valido: Exato e não há risco de fraude
Linha de tempo: 01/01/2011 14:00:00
Tipo de documento: 2024.4.0

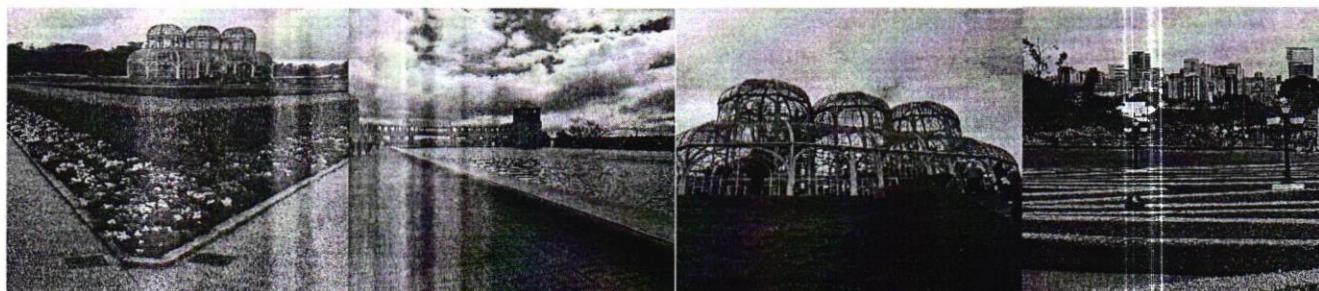
STEVAT TRANSPORTES LTDA



2

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO

www.starlineturismo.com.br



CURITIBA X VILA VELHA

07 DE NOVEMBRO 2025 Á 09 DE NOVEMBRO 2025.

1º Dia – Porecatu/Curitiba (04/11/2025):

Previsão de saída as 21:00, local de embarque a definir, para início da viagem à Curitiba.

2º Dia – Curitiba (05/11/2025):

Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, saída para City tour pela cidade Zoológico, parque Tanguá, Opera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, final dia hotel de hospedagem para check in.

3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (06/11/2025):

Após o café- 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final dia retorno cidade de origem.

4º Dia – Porecatu (07/11/2025):

Chegada prevista para 02h00 onde encerramos os nossos serviços.

NOSSO PREÇO INCLUI:

- ✚ Transporte em ônibus luxo de turismo;
- ✚ 01 diária hotel na cidade de Curitiba
- ✚ 02 Cafés da Manhã;
- ✚ 03 refeições; a definir
- ✚ 01 Ingresso parque vila velha;
- ✚ Seguro-viagem e saúde;
- ✚ Guia acompanhante;
- ✚ Guia local;
- ✚ Serviço de bordo (lanche na ida água e refrigerante na viagens de ida e volta);

NOSSO PREÇO NÃO INCLUI:

- * Todo e qualquer extra de caráter pessoal;
- * Taxas não mencionadas no programa;
- * refeições não mencionadas no programa;

Observações Importantes:

- ✓ Os horários e itinerários poderão sofrer modificações para o melhor aproveitamento do roteiro, sem prejuízo do número de dias e locais a serem visitados.
- ✓ ADULTOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 11 ANOS LEVAR DOCUMENTO ORIGINAIS PARA EMBARQUE (RG OU CNH), PARA MENORES DE 11 ANOS RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO ORIGINAL.

Preços por Pessoa:

R\$ 890,00

Valor para grupo de mínimo 45

Cortesia de 04 lugares para professores

CASO O ÔNIBUS SEJA DE DOIS ANDARES SERÁ COBRADO UM ACRÉSCIMO DE R\$120,00 NA PARTE DE BAIXO
CONSULTAR DISPONIBILIDADE

RESERVAS PELOS FONES:

- ✓ (43) 3356-8080 - Whats App.
- ✓ (43) 9 9968-0018 – Whats App.
- ✓ Agência de Viagens Starline Turismo.

@starline_turismo



AGLM ENTERPRISE LTDA

RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 – CENTRO
FONE: 42-99104.3994 - CEP: 84.285-000 – FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 47.006.801/0001-28
GUIBECKIS@GMAIL.COM

ORÇAMENTO

PORECATU – PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	- VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 55 PESSOAS. - ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 55 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. - DIA 1 – CURITIBA - CHECK IN HOTEL - CAFÉ DA MANHA EXTRA 09:00hs PASSEIO NO ZOOLOGICO 13:00hs ALMOÇO + 1 BEBIDA 14:30 CITY TOUR (TANGUA, OPERA DE ARAME E JARDIM BOTÂNICO, MUSEU MUNICIPAL) 20:00hs JANTAR + 1 BEBIDA - PERNOITE - DIA 2 – CURITIBA – PONTA GROSSA - PORECATU 07:00hs CAFE DA MANHA 08:00hs CHECK OUT E SAIDA PARA PONTA GROSSA COM PASSEIO PARUQUE VILA VELHA. INGRESSOS INCLUSO - ALMOÇO + 1 BEBIDA INCLUSO NO DIA. - RETORNO A PORECATU FINAL DA TARDE - SEGURO VIAGEM INTEGRAL - GUIA DE TURISMO CREDENCIADO	SV	1	R\$ 54.900,00	R\$ 54.900,00
TOTAL				R\$ 54.900,00	

VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 (NOVENTA) DIAS

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA

R. DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 – Centro
CEP 84285-000 – FIGUEIRA – Paraná

RG 10.854.308-6 – CPF 054.179.999-11

Telefone (42) 9-9104-3994
guibeckis@gmail.com



AGLM ENTERPRISE LTDA

RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 – CENTRO
FONE: 42-99104.3994 - CEP: 84.285-000 – FIGUEIRA/PR.
CNPJ/MF: 47.006.801/0001-28
GUIBECKIS@GMAIL.COM

FIGUEIRA-PR, 26 de SETEMBRO de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA
Data: 26/09/2025 01:16:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA

R: DR. ZOILO MEIRA SIMÕES, 362 – Centro
CEP 84285-000 – FIGUEIRA – Paraná

RG 10.854.308-6 – CPF 054.179.999-11

Telefone (42) 9-9104-3994
guibeckis@gmail.com

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID		087804	29/09/2025	OBJETO	Contratação de empresa de turismo junto a Secretaria de Cultura e Turismo.							VALOR TOTAL		R\$ 38.680,00					
ITEM		Anexo I Lote 001 Item 001			VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODoviÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA - CURITIBA - 06h- Check-in 07h- café da manhã 09h- - Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tinguá *Ópera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30-Jantar 20h30- Atividades Lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche 04 DE NOVEMBRO 2025. 1º Dia - Porecatu/Curitiba (04/11/2025): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia - Curitiba (05/11/2025): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, para City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia - Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (06/11/2025): Após o café - 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia - Porecatu (07/11/2025): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.					CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)		PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		BOLSA NACIONAL DE COMPRAS		MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL		PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO	
		SERVIÇO 1,00			38.680,00		//////		//////		38.680,00 38.680,00		0,00%						
Valor total do anexo após análise					38.680,00		0,00		0,00		0,00		R\$ 38.680,00						
Valor total geral do anexo					38.680,00		0,00		0,00		0,00								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 25/09/2025 a 29/09/2025 N° Processo: ____/2025 Tipo de Cálculo: Valor Médio
Objeto: Viagem a Curitiba dos alunos da Escola Municipal Anibal Khury Neto.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd	Und	GOLDEN TURISMO	STARLINE	AGLM ENTERPRISE	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA - CURITIBA - 06h- café da manhã 07h- da ao Zoológico 09h- Visita ao Almoço 13h- City 14h30- Tour *Parque Tinguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30-Jantar	1	SV	R\$ 60.950,00	R\$ 40.050,00	R\$ 54.900,00	R\$ 38.680,00	R\$ 45.323,33	R\$ 45.323,33



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

20h30-	Atividades	lúdicas							
2°	DIA-	CURITIBA							
7h-	Café	da	manhã						
8h-			Check-out						
09h-	Saída	para	Vila						
12h30-			Velha						
14h	RETORNO	A	Almoço						
CURITIBA	X	VILA	PORECATU						
17h30	-		VELHA						
			Lanche						
04 DE NOVEMBRO 2025 À 07 DE NOVEMBRO 2025.									
1° Dia - Porecatu/Curitiba (Data a definir):									
Previsão de saída às 21:00, local de embarque									
será no Terminal Rodoviário, para início da									
viagem à Curitiba.									
2° Dia - Curitiba (Data a definir):									
Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando									
faremos o café da manhã extra no hotel. Após o									
café da manhã, para City tour pela cidade:									
Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame									
(panorâmico), Jardim Botânico, museu									
municipal, e no final do dia hotel de hospedagem									
para check in.									
3° Dia - Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data									
a definir):									
Após o café - 08h00, retirada de bagagem. Saída									
para parque Vila Velha para passeios, final do									
dia retorno.									

Barakery J.

Servidor responsável pela pesquisa

TOTAL GERAL: R\$ 45.323,33

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

- MEDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior q
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Página 32



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- () Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:

Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Secretaria de Cultura e Turismo

Em, 29/09/2025.



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 29 de setembro de 2025.

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Viagem à Curitiba dos alunos da Escola Municipal Aníbal Khury Neto.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura

Função: 133920180 – Modernização da Secretaria de Cultura e Turismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1079 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 – **149**

Porecatu, 02 de outubro de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº:96/2025

Pregão Eletrônico nº: 46/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **Decreto nº 53/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>
- ✓



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;
e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

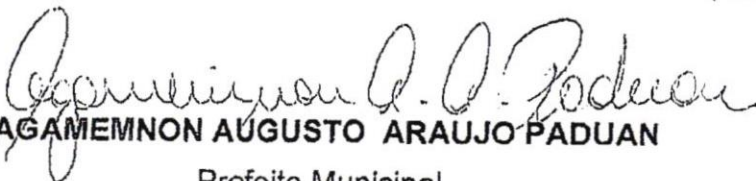
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00'

Agagemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. O objeto estudado não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas as unidades gestoras requisitantes e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: todos

Para o presente Estudo Técnico Preliminar, aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, será assegurado o tratamento jurídico diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e ampliar a competitividade nas contratações públicas.

A aplicação do tratamento diferenciado observará os princípios da isonomia, legalidade, eficiência e economicidade, não comprometendo a qualidade e a execução dos serviços de turismo contratados.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Para o presente Estudo Técnico Preliminar, não se admite a participação de empresas em consórcio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A natureza do objeto, prestação de serviços de turismo, abrangendo transporte, hospedagem, emissão de passagens e apoio logístico, não demanda a formação de consórcios empresariais, sendo plenamente possível sua execução por empresa individualmente habilitada, desde que atenda aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

A vedação visa garantir maior celeridade, simplicidade e competitividade no certame, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, nada impede que empresas que possuam subcontratações regulares, devidamente autorizadas e compatíveis com a legislação vigente, possam executá-las, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal perante a Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no segmento turístico, para a realização de day use, com fornecimento de refeições, em conformidade com os objetivos da Deliberação nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR, que instituiu a Fase II do Programa “Paraná Viaja Mais 60” para o biênio 2024/2025. Tal programa visa promover e fomentar o turismo, o lazer, a cultura e a garantia de direitos da população idosa no Estado do Paraná.

O envelhecimento populacional é um dos grandes desafios do século XXI, exigindo transformações rápidas e significativas nas políticas públicas, de forma a atender as novas demandas sociais. Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituiu o projeto Paraná Viaja Mais 60, fundamentado no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e no 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com o objetivo de garantir o acesso à cultura e ao lazer por meio do turismo social e acessível.

A Deliberação nº 34/2024, que regulamenta a Fase II do Programa, reforça que:

“Os objetivos do Projeto Viaja +60 são propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; incentivar a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários; contribuir com a saúde física e mental das pessoas idosas; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis; e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para o público idoso, com aprimoramento e diversificação dos produtos turísticos já comercializados.”

A presente contratação visa, portanto, proporcionar à população idosa do município a oportunidade de usufruir de atividades de turismo, lazer e integração social, alinhadas às diretrizes e objetivos estabelecidos nas Deliberação do CEDPI/PR, fortalecendo políticas públicas inclusivas e garantindo o pleno exercício dos direitos fundamentais previstos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Logo a viagem a Curitiba tem como objetivo premiar os participantes do Projeto Raízes, iniciativa que valorizou a cultura, a história e as tradições locais, promovendo o conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural entre os estudantes. Como reconhecimento pelo empenho e dedicação, a viagem proporcionará aos alunos uma experiência enriquecedora, ampliando seus horizontes culturais e educacionais por meio do contato com espaços históricos, culturais e institucionais da capital do Estado do Paraná.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: De acordo com o calendário das Secretarias Demandantes.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: As viagens deverão ocorrer na data e endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

6.1.3. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses contados a partir da execução do serviço, período durante o qual a empresa contratada deverá responder prontamente a qualquer irregularidade ou falha que comprometa a qualidade e segurança do serviço prestado.

No caso dos serviços de turismo, o prazo de garantia se refere à:

- Correção de eventuais falhas ou inconsistências na prestação de serviços, como emissão de passagens, reservas de hospedagem ou transporte inadequado;
- Atendimento a reclamações e solicitações emergenciais durante o período de execução do contrato;
- Suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação por período plurianual se mostra vantajosa, garantindo continuidade, eficiência e economicidade, respeitando os limites legais e a disponibilidade orçamentária anual, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Demais requisitos:

6.1.5.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Ausência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

6.1.5.2. Habilitação Técnica:

- Registro ativo no CADASTUR (Ministério do Turismo), conforme exigido para empresas do setor;
- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de turismo corporativo, institucional ou governamental;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto lícito.

6.1.5.3. Capacidade Operacional:

- Estrutura adequada para atendimento presencial e remoto;
- Disponibilidade de plantão 24 horas para emergências de viagem;
- Sistema informatizado para emissão e controle de passagens e reservas;
- Equipe técnica qualificada para suporte e acompanhamento das viagens.

6.1.5.4. Condições Comerciais:

- Apresentação de proposta com valores unitários e globais, conforme o Termo de Referência;
- Observância dos prazos de execução, entrega de documentos e faturamento;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas e tributárias.

6.1.5.5. Outros Requisitos Legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- Aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP, conforme LC nº 123/2006;
- Vedação à participação em consórcio, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Serviço Social e Secretaria de Cultura e Turismo, conforme a seguir:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social	SV	1

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.	SV	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para prestação de serviços de turismo, abrangendo transporte, hospedagem, emissão de passagens e suporte logístico. A pesquisa indicou que há diversas empresas qualificadas, com experiência comprovada, estrutura adequada, sistemas informatizados de gestão de viagens e preços compatíveis com a realidade do setor.

As soluções encontradas permitem atender tanto deslocamentos eventuais quanto contínuos, garantindo flexibilidade, confiabilidade e eficiência operacional, possibilitando à Administração selecionar a opção mais vantajosa técnica e economicamente.

Portanto a solução contratual escolhida de contratação de empresa de Turismo é técnica e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades das Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social	SV	1	R\$ 26.361,50	R\$ 26.361,50
					TOTAL: R\$ 26.361,50

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS.	SV	1	R\$ 45.323,33	R\$ 45.323,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir):				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.				
					TOTAL: R\$ 45.323,33

TOTAL GERAL: R\$ 71.684,83

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Embora a contratação seja de serviços de turismo, entende-se como manutenção e assistência técnica a necessidade de suporte contínuo durante a execução do contrato, incluindo:

- Correção de falhas operacionais, como reservas incorretas ou passagens emitidas de forma inadequada;
- Suporte técnico e operacional para transporte, hospedagem e logística de eventos;
- Acompanhamento e orientação aos usuários quanto aos serviços contratados;
- Atendimento emergencial 24 horas para resolver problemas imprevistos durante as viagens ou eventos.

Estas exigências garantem qualidade, segurança e continuidade dos serviços, permitindo à Administração atuar com eficiência e mitigando riscos de falhas que possam comprometer as atividades das Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “*menor preço por item*”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação da empresa de turismo visa garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, incluindo humanos, materiais e financeiros.

Principais resultados esperados:

- Redução de custos com licitações repetidas e otimização de despesas com transporte, hospedagem e logística;
- Eficiência na utilização de servidores, liberando equipes para atividades fins;
- Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros, com planejamento adequado e suporte contínuo durante a execução do contrato.

A medida assegura uso racional dos recursos públicos e qualidade nos serviços prestados pelas Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

15.1. Na contratação da empresa de turismo, identificam-se possíveis impactos ambientais relacionados ao transporte de passageiros, consumo de energia e uso de recursos materiais.

Principais impactos e medidas mitigadoras:

- Emissões de poluentes e consumo de combustível: Priorizar veículos eficientes, com manutenção adequada e rotas otimizadas para reduzir emissão de gases;
- Consumo de energia em sedes e escritórios da contratada: Exigir práticas de baixo consumo de energia, utilização de equipamentos eficientes e gestão consciente de recursos;
- Uso de materiais descartáveis ou recursos de escritório: Incentivar a digitalização de documentos, uso racional de papel, copos e materiais descartáveis;
- Gestão de resíduos gerados durante viagens ou eventos: Exigir plano de destinação correta de resíduos e adoção de práticas sustentáveis.

Estas medidas asseguram que a execução do contrato seja ambientalmente responsável, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A seguir, são identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Atrasos na execução dos serviços ou no cumprimento de cronogramas	Fiscalização e acompanhamento contínuo pela equipe gestora
Falta de comunicação ou falhas na coordenação entre a contratada e a Administração	Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Problemas na qualidade dos serviços prestados	Exigência de documentação atualizada e comprovação de capacidade técnica
Descontinuidade da empresa contratada, por questões financeiras ou operacionais	Planejamento de planos de contingência para garantir a continuidade dos serviços

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 14 de outubro de 2025.


Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo** a contratação nos termos **concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu, 14 de outubro de 2025.

ANA MARIA COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de turismo que atenderá a Secretaria de Serviço Social e a Secretaria de Cultura e Turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: - Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). - Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. - Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã.	SV	1	R\$ 26.361,50	R\$ 26.361,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



	2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social				
TOTAL: R\$ 26.361,50					

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço	SV	1	R\$ 45.323,33	R\$ 45.323,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.				
TOTAL: R\$ 45.323,33				

TOTAL GERAL: R\$ 71.684,83

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no segmento turístico, para a realização de day use, com fornecimento de refeições, em conformidade com os objetivos da Deliberação nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR, que instituiu a Fase II do Programa “Paraná Viaja Mais 60” para o biênio 2024/2025. Tal programa visa promover e fomentar o turismo, o lazer, a cultura e a garantia de direitos da população idosa no Estado do Paraná.

O envelhecimento populacional é um dos grandes desafios do século XXI, exigindo transformações rápidas e significativas nas políticas públicas, de forma a atender as novas demandas sociais. Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituiu o projeto Paraná Viaja Mais 60, fundamentado no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e no 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com o objetivo de garantir o acesso à cultura e ao lazer por meio do turismo social e acessível.

A Deliberação nº 34/2024, que regulamenta a Fase II do Programa, reforça que:

“Os objetivos do Projeto Viaja +60 são propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; incentivar a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários; contribuir com a saúde física e mental das pessoas idosas; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis; e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para o público idoso, com aprimoramento e diversificação dos produtos turísticos já comercializados.”

A presente contratação visa, portanto, proporcionar à população idosa do município a oportunidade de usufruir de atividades de turismo, lazer e integração social, alinhadas às diretrizes e objetivos estabelecidos nas Deliberação do CEDPI/PR, fortalecendo políticas públicas inclusivas e garantindo o pleno exercício dos direitos fundamentais previstos na legislação vigente.

Logo a viagem a Curitiba tem como objetivo premiar os participantes do Projeto Raízes, iniciativa que valorizou a cultura, a história e as tradições locais,



promovendo o conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural entre os estudantes. Como reconhecimento pelo empenho e dedicação, a viagem proporcionará aos alunos uma experiência enriquecedora, ampliando seus horizontes culturais e educacionais por meio do contato com espaços históricos, culturais e institucionais da capital do Estado do Paraná.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: De acordo com o calendário das Secretarias Demandantes.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: As viagens deverão ocorrer na data e endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

3.1.3. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses contados a partir da execução do serviço, período durante o qual a empresa contratada deverá responder prontamente a qualquer irregularidade ou falha que comprometa a qualidade e segurança do serviço prestado.

No caso dos serviços de turismo, o prazo de garantia se refere à:

- Correção de eventuais falhas ou inconsistências na prestação de serviços, como emissão de passagens, reservas de hospedagem ou transporte inadequado;
- Atendimento a reclamações e solicitações emergenciais durante o período de execução do contrato;
- Suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato.

3.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação por período plurianual se mostra vantajosa, garantindo continuidade, eficiência e economicidade, respeitando os limites legais e a disponibilidade orçamentária anual, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.



3.1.5. Demais requisitos:

3.1.5.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Ausência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

3.1.5.2. Habilitação Técnica:

- Registro ativo no CADASTUR (Ministério do Turismo), conforme exigido para empresas do setor;
- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de turismo corporativo, institucional ou governamental;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

3.1.5.3. Capacidade Operacional:

- Estrutura adequada para atendimento presencial e remoto;
- Disponibilidade de plantão 24 horas para emergências de viagem;
- Sistema informatizado para emissão e controle de passagens e reservas;
- Equipe técnica qualificada para suporte e acompanhamento das viagens.

3.1.5.4. Condições Comerciais:

- Apresentação de proposta com valores unitários e globais, conforme o Termo de Referência;
- Observância dos prazos de execução, entrega de documentos e faturamento;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas e tributárias.

3.1.5.5. Outros Requisitos Legais:

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;



- Aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP, conforme LC n° 123/2006;
- Vedação à participação em consórcio, conforme art. 15, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. A empresa contratada deverá garantir que os serviços de turismo sejam executados conforme o cronograma estabelecido, observando as condições técnicas e operacionais definidas pela Administração.

As entregas deverão ocorrer:

- Dentro dos prazos fixados em contrato, de acordo com a demanda de cada secretaria;



- Com qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis ao transporte e hospedagem de passageiros;
- Com relatórios e comprovantes de execução apresentados à fiscalização para conferência e validação;
- Em locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, sem prejuízo das atividades públicas programadas.

O descumprimento das condições de entrega implicará aplicação das penalidades contratuais cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o contrato administrativo.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Na hipótese de impossibilidade de execução dos serviços de turismo na data estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa formal e proposta de novo cronograma, sem prejuízo às atividades programadas.

A Administração analisará a justificativa apresentada e poderá:

- Aceitar a reprogramação, se o motivo for devidamente comprovado e não causar danos ao interesse público; ou
- Aplicar as penalidades previstas em contrato, caso seja constatada negligência, má gestão ou descumprimento injustificado.

Em situações excepcionais, poderão ser adotadas medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços, observando sempre os princípios da eficiência e da economicidade.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto do contrato, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.



5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Caso sejam identificados defeitos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços contratados, a empresa deverá proceder à substituição ou correção imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição ou correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento do prazo estabelecido.

O não atendimento dentro do prazo poderá resultar em advertência, aplicação de multa e, se necessário, rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos à empresa contratada serão efetuados de acordo com a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e validada pela fiscalização designada pela Administração.

O recebimento dos serviços será realizado com base em:

- Relatórios de execução e comprovação das viagens realizadas, contendo datas, destinos, participantes e demais informações pertinentes;
- Notas fiscais e documentos que atestem o cumprimento integral das condições contratuais;
- Conferência e aprovação pela unidade gestora responsável antes da autorização do pagamento.

O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, dentro do prazo contratual estabelecido, e estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:



- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.



6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores, Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Lucas Gabriel da Silva (Secretaria de Cultura e Turismo), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.



8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **será dividida em itens.**

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3833 Repasse Viajamaís 2

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1917 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1916

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultrura

Função: 133920180 – Modernização da Secretaria de Cultura e Turismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1079 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu, 16 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA

Secretaria de Cultura e Turismo

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 96/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

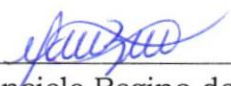
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

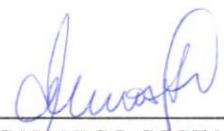
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

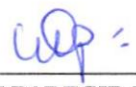
Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 17/10/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO QUE ATENDERÁ A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL E A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INCLUINDO VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 96/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	de de 2025 às h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e das Secretarias Municipais de Serviço Social e Cultura e Turismo; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em / / **2025 às h00min, Horário de Brasília-DF.**

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO QUE ATENDERÁ A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL E A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INCLUINDO VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviço Social Cultura e Turismo de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será processada sob o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme descrito no Termo de Referência.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , até às ____ horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar no corpo da proposta de preços**, devendo a sua identificação ser realizada apenas nos documentos de habilitação e nas declarações exigidas como anexos à proposta, conforme item 6.11.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **aberto**.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensão para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. Poderá ser considerado indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social (já exigíveis e apresentados na forma da lei), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- *Parágrafo único:* A comprovação da boa situação financeira será feita pela Administração através da análise dos documentos contábeis apresentados.

16.3.3.2. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de Carta de Preposto, conforme **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Qualificação Operacional: Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, ou está executando, serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto licitado, notadamente Serviços de Turismo, Agenciamento de Viagens, Transporte Turístico e/ou Hospedagem.

Parágrafo único. Havendo necessidade, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

d) Registro no Ministério do Turismo: Apresentar comprovante de Registro Ativo no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo), em conformidade com a Lei Federal nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.771/2008.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência (item: 5) devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor do contrato ou do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município (<https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br>), no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e poderão ser solicitados também pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- APENDICE DO ANEXO I – ETP;
- ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
- ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 27 de outubro de 2025.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de turismo que atenderá a Secretaria de Serviço Social e a Secretaria de Cultura e Turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço:	SV	1	R\$ 26.361,50	R\$ 26.361,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	• Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social				
TOTAL: R\$ 26.361,50					

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM:	SV	1	R\$ 45.323,33	R\$ 45.323,33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in.				
--	--	--	--	--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno.				
4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.				
TOTAL: R\$ 45.323,33				

TOTAL GERAL: R\$ 71.684,83

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no segmento turístico, para a realização de day use, com fornecimento de refeições, em conformidade com os objetivos da Deliberação nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR, que instituiu a Fase II do Programa “Paraná Viaja Mais 60” para o biênio 2024/2025. Tal programa visa promover e fomentar o turismo, o lazer, a cultura e a garantia de direitos da população idosa no Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O envelhecimento populacional é um dos grandes desafios do século XXI, exigindo transformações rápidas e significativas nas políticas públicas, de forma a atender as novas demandas sociais. Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituiu o projeto Paraná Viaja Mais 60, fundamentado no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e no 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com o objetivo de garantir o acesso à cultura e ao lazer por meio do turismo social e acessível.

A Deliberação nº 34/2024, que regulamenta a Fase II do Programa, reforça que:

“Os objetivos do Projeto Viaja +60 são propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; incentivar a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários; contribuir com a saúde física e mental das pessoas idosas; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis; e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para o público idoso, com aprimoramento e diversificação dos produtos turísticos já comercializados.”

A presente contratação visa, portanto, proporcionar à população idosa do município a oportunidade de usufruir de atividades de turismo, lazer e integração social, alinhadas às diretrizes e objetivos estabelecidos nas Deliberações do CEDPI/PR, fortalecendo políticas públicas inclusivas e garantindo o pleno exercício dos direitos fundamentais previstos na legislação vigente.

Logo a viagem a Curitiba tem como objetivo premiar os participantes do Projeto Raízes, iniciativa que valorizou a cultura, a história e as tradições locais, promovendo o conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural entre os estudantes. Como reconhecimento pelo empenho e dedicação, a viagem proporcionará aos alunos uma experiência enriquecedora, ampliando seus horizontes culturais e educacionais por meio do contato com espaços históricos, culturais e institucionais da capital do Estado do Paraná.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: De acordo com o calendário das Secretarias Demandantes.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: As viagens deverão ocorrer na data e endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

3.1.3. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses contados a partir da execução do serviço, período durante o qual a empresa contratada deverá responder prontamente a qualquer irregularidade ou falha que comprometa a qualidade e segurança do serviço prestado.

No caso dos serviços de turismo, o prazo de garantia se refere à:

- Correção de eventuais falhas ou inconsistências na prestação de serviços, como emissão de passagens, reservas de hospedagem ou transporte inadequado;
- Atendimento a reclamações e solicitações emergenciais durante o período de execução do contrato;
- Suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato.

3.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação por período plurianual se mostra vantajosa, garantindo continuidade, eficiência e economicidade, respeitando os limites legais e a disponibilidade orçamentária anual, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. Demais requisitos:

3.1.5.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Ausência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

3.1.5.2. Habilitação Técnica:

- Registro ativo no CADASTUR (Ministério do Turismo), conforme exigido para empresas do setor;
- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de turismo corporativo, institucional ou governamental;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

3.1.5.3. Capacidade Operacional:

- Estrutura adequada para atendimento presencial e remoto;
- Disponibilidade de plantão 24 horas para emergências de viagem;
- Sistema informatizado para emissão e controle de passagens e reservas;
- Equipe técnica qualificada para suporte e acompanhamento das viagens.

3.1.5.4. Condições Comerciais:

- Apresentação de proposta com valores unitários e globais, conforme o Termo de Referência;
- Observância dos prazos de execução, entrega de documentos e faturamento;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas e tributárias.

3.1.5.5. Outros Requisitos Legais:

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- Aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP, conforme LC nº 123/2006;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Vedação à participação em consórcio, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. A empresa contratada deverá garantir que os serviços de turismo sejam executados conforme o cronograma estabelecido, observando as condições técnicas e operacionais definidas pela Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

As entregas deverão ocorrer:

- Dentro dos prazos fixados em contrato, de acordo com a demanda de cada secretaria;
- Com qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis ao transporte e hospedagem de passageiros;
- Com relatórios e comprovantes de execução apresentados à fiscalização para conferência e validação;
- Em locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, sem prejuízo das atividades públicas programadas.

O descumprimento das condições de entrega implicará aplicação das penalidades contratuais cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o contrato administrativo.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Na hipótese de impossibilidade de execução dos serviços de turismo na data estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa formal e proposta de novo cronograma, sem prejuízo às atividades programadas.

A Administração analisará a justificativa apresentada e poderá:

- Aceitar a reprogramação, se o motivo for devidamente comprovado e não causar danos ao interesse público; ou
- Aplicar as penalidades previstas em contrato, caso seja constatada negligência, má gestão ou descumprimento injustificado.

Em situações excepcionais, poderão ser adotadas medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços, observando sempre os princípios da eficiência e da economicidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto do contrato, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Caso sejam identificados defeitos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços contratados, a empresa deverá proceder à substituição ou correção imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição ou correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento do prazo estabelecido.

O não atendimento dentro do prazo poderá resultar em advertência, aplicação de multa e, se necessário, rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos à empresa contratada serão efetuados de acordo com a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e validada pela fiscalização designada pela Administração.

O recebimento dos serviços será realizado com base em:

- Relatórios de execução e comprovação das viagens realizadas, contendo datas, destinos, participantes e demais informações pertinentes;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Notas fiscais e documentos que atestem o cumprimento integral das condições contratuais;
- Conferência e aprovação pela unidade gestora responsável antes da autorização do pagamento.

O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, dentro do prazo contratual estabelecido, e estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores, Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Lucas Gabriel da Silva (Secretaria de Cultura e Turismo), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **será dividida em itens**.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3833 Repasse Viajamaís 2

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1917 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1916

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura

Função: 133920180 – Modernização da Secretaria de Cultura e Turismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1079 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 149

Porecatu, 16 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA

Secretaria de Cultura e Turismo

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

APENDICE DO ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. O objeto estudado não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas as unidades gestoras requisitantes e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: todos

Para o presente Estudo Técnico Preliminar, aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Assim, será assegurado o tratamento jurídico diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e ampliar a competitividade nas contratações públicas.

A aplicação do tratamento diferenciado observará os princípios da isonomia, legalidade, eficiência e economicidade, não comprometendo a qualidade e a execução dos serviços de turismo contratados.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Para o presente Estudo Técnico Preliminar, não se admite a participação de empresas em consórcio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A natureza do objeto, prestação de serviços de turismo, abrangendo transporte, hospedagem, emissão de passagens e apoio logístico, não demanda a formação de consórcios empresariais, sendo plenamente possível sua execução por empresa individualmente habilitada, desde que atenda aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

A vedação visa garantir maior celeridade, simplicidade e competitividade no certame, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual.

Entretanto, nada impede que empresas que possuam subcontratações regulares, devidamente autorizadas e compatíveis com a legislação vigente, possam executá-las, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal perante a Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no segmento turístico, para a realização de day use, com fornecimento de refeições, em conformidade com os objetivos da Deliberação nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR, que instituiu a Fase II do Programa “Paraná Viaja Mais 60” para o biênio 2024/2025. Tal programa visa promover

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

e fomentar o turismo, o lazer, a cultura e a garantia de direitos da população idosa no Estado do Paraná.

O envelhecimento populacional é um dos grandes desafios do século XXI, exigindo transformações rápidas e significativas nas políticas públicas, de forma a atender as novas demandas sociais. Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituiu o projeto Paraná Viaja Mais 60, fundamentado no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e no 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com o objetivo de garantir o acesso à cultura e ao lazer por meio do turismo social e acessível.

A Deliberação nº 34/2024, que regulamenta a Fase II do Programa, reforça que:

“Os objetivos do Projeto Viaja +60 são propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; incentivar a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários; contribuir com a saúde física e mental das pessoas idosas; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis; e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para o público idoso, com aprimoramento e diversificação dos produtos turísticos já comercializados.”

A presente contratação visa, portanto, proporcionar à população idosa do município a oportunidade de usufruir de atividades de turismo, lazer e integração social, alinhadas às diretrizes e objetivos estabelecidos nas Deliberação do CEDPI/PR, fortalecendo políticas públicas inclusivas e garantindo o pleno exercício dos direitos fundamentais previstos na legislação vigente.

Logo a viagem a Curitiba tem como objetivo premiar os participantes do Projeto Raízes, iniciativa que valorizou a cultura, a história e as tradições locais, promovendo o conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural entre os estudantes. Como reconhecimento pelo empenho e dedicação, a viagem proporcionará aos alunos uma experiência enriquecedora, ampliando seus horizontes culturais e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

educacionais por meio do contato com espaços históricos, culturais e institucionais da capital do Estado do Paraná.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: De acordo com o calendário das Secretarias Demandantes.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: As viagens deverão ocorrer na data e endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

6.1.3. Prazo de Garantia: 12 (doze) meses contados a partir da execução do serviço, período durante o qual a empresa contratada deverá responder prontamente a qualquer irregularidade ou falha que comprometa a qualidade e segurança do serviço prestado.

No caso dos serviços de turismo, o prazo de garantia se refere à:

- Correção de eventuais falhas ou inconsistências na prestação de serviços, como emissão de passagens, reservas de hospedagem ou transporte inadequado;
- Atendimento a reclamações e solicitações emergenciais durante o período de execução do contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato.

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação por período plurianual se mostra vantajosa, garantindo continuidade, eficiência e economicidade, respeitando os limites legais e a disponibilidade orçamentária anual, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Demais requisitos:

6.1.5.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Ausência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

6.1.5.2. Habilitação Técnica:

- Registro ativo no CADASTUR (Ministério do Turismo), conforme exigido para empresas do setor;
- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de turismo corporativo, institucional ou governamental;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

6.1.5.3. Capacidade Operacional:

- Estrutura adequada para atendimento presencial e remoto;
- Disponibilidade de plantão 24 horas para emergências de viagem;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Sistema informatizado para emissão e controle de passagens e reservas;
- Equipe técnica qualificada para suporte e acompanhamento das viagens.

6.1.5.4. Condições Comerciais:

- Apresentação de proposta com valores unitários e globais, conforme o Termo de Referência;
- Observância dos prazos de execução, entrega de documentos e faturamento;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas e tributárias.

6.1.5.5. Outros Requisitos Legais:

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- Aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP, conforme LC nº 123/2006;
- Vedação à participação em consórcio, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Serviço Social e Secretaria de Cultura e Turismo, conforme a seguir:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos.	SV	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social		
--	---	--	--

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal	SV	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.		
---	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para prestação de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

serviços de turismo, abrangendo transporte, hospedagem, emissão de passagens e suporte logístico. A pesquisa indicou que há diversas empresas qualificadas, com experiência comprovada, estrutura adequada, sistemas informatizados de gestão de viagens e preços compatíveis com a realidade do setor.

As soluções encontradas permitem atender tanto deslocamentos eventuais quanto contínuos, garantindo flexibilidade, confiabilidade e eficiência operacional, possibilitando à Administração selecionar a opção mais vantajosa técnica e economicamente.

Portanto a solução contratual escolhida de contratação de empresa de Turismo é técnica e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades das Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social	SV	1	R\$ 26.361,50	R\$ 26.361,50
					TOTAL: R\$ 26.361,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche	SV	1	R\$ 45.323,33	R\$ 45.323,33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.				
TOTAL: R\$ 45.323,33					

TOTAL GERAL: R\$ 71.684,83

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Embora a contratação seja de serviços de turismo, entende-se como manutenção e assistência técnica a necessidade de suporte contínuo durante a execução do contrato, incluindo:

- Correção de falhas operacionais, como reservas incorretas ou passagens emitidas de forma inadequada;
- Suporte técnico e operacional para transporte, hospedagem e logística de eventos;
- Acompanhamento e orientação aos usuários quanto aos serviços contratados;
- Atendimento emergencial 24 horas para resolver problemas imprevistos durante as viagens ou eventos.

Estas exigências garantem qualidade, segurança e continuidade dos serviços, permitindo à Administração atuar com eficiência e mitigando riscos de falhas que possam comprometer as atividades das Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como *"menor preço por item"*, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação da empresa de turismo visa garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, incluindo humanos, materiais e financeiros.

Principais resultados esperados:

- Redução de custos com licitações repetidas e otimização de despesas com transporte, hospedagem e logística;
- Eficiência na utilização de servidores, liberando equipes para atividades fins;
- Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros, com planejamento adequado e suporte contínuo durante a execução do contrato.

A medida assegura uso racional dos recursos públicos e qualidade nos serviços prestados pelas Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Na contratação da empresa de turismo, identificam-se possíveis impactos ambientais relacionados ao transporte de passageiros, consumo de energia e uso de recursos materiais.

Principais impactos e medidas mitigadoras:

- Emissões de poluentes e consumo de combustível: Priorizar veículos eficientes, com manutenção adequada e rotas otimizadas para reduzir emissão de gases;
- Consumo de energia em sedes e escritórios da contratada: Exigir práticas de baixo consumo de energia, utilização de equipamentos eficientes e gestão consciente de recursos;
- Uso de materiais descartáveis ou recursos de escritório: Incentivar a digitalização de documentos, uso racional de papel, copos e materiais descartáveis;
- Gestão de resíduos gerados durante viagens ou eventos: Exigir plano de destinação correta de resíduos e adoção de práticas sustentáveis.

Estas medidas asseguram que a execução do contrato seja ambientalmente responsável, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A seguir, são identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Atrasos na execução dos serviços ou no cumprimento de cronogramas	Fiscalização e acompanhamento contínuo pela equipe gestora
Falta de comunicação ou falhas na coordenação entre a contratada e a Administração	Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento
Problemas na qualidade dos serviços prestados	Exigência de documentação atualizada e comprovação de capacidade técnica
Descontinuidade da empresa contratada, por questões financeiras ou operacionais	Planejamento de planos de contingência para garantir a continuidade dos serviços

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 14 de outubro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Porecatu, 14 de outubro de 2025.

ANA MARIA COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20__.

Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 96/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio das **Secretarias Municipais de Serviço Social e Cultura e Turismo**, cujos ordenadores de despesas são as respectivas Secretárias Municipais em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 96/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 46/2025

Processo Administrativo nº 96/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 96/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

..... de de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 96/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

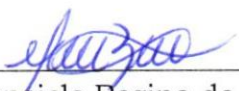
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 27/10/2025.



Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025



Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



PARECER JURIDICO 104 /2025

Procedência: Departamento de Licitações

Processo administrativo: 96/2025

Pregão Eletrônico: 46/2025

Objeto: Contratação de empresa de turismo que atenderá a Secretaria de Serviço Social e a Secretaria de Cultura e Turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos, para o Município de Porecatu/PR.

Análise: das minutas de Edital e Contrato e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO. MUNICÍPIO DE PORECATU. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. OBJETO PARCELADO EM DOIS ITENS. INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS: VEDAÇÃO GENÉRICA À SUBCONTRATAÇÃO E AMBIGUIDADE NA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP. RECOMENDAÇÃO DE CORREÇÃO PROATIVA DO EDITAL E DOCUMENTOS PARA GARANTIR CONFORMIDADE LEGAL, ECONOMICIDADE E COMPETITIVIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo para a contratação de empresa para prestação de serviços de turismo, visando atender demandas de duas Secretarias do Município de Porecatu/PR. O objeto é parcelado em dois itens:

- ✓ Item 1 (Secretaria de Serviço Social): Contratação de \"day use\" com refeições para 132 idosos, parte do Programa \"Paraná Viaja Mais 60\", com valor estimado de R\$ 26.361,50.

Assinado de forma digital
por LIELTO VALERIO
PADOVAN-54752019949
Dados: 2025.11.03
11:58:45 -03'00'



- ✓ Item 2 (Secretaria de Cultura e Turismo): Viagem de incentivo a Curitiba e Ponta Grossa para 50 alunos, parte do \"Projeto Raízes\", com valor estimado de R\$ 45.323,33.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 71.684,83. A modalidade licitatória é o Pregão Eletrônico, sob a Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento de \"menor preço por item\".

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

Esta manifestação visa o controle prévio de legalidade, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, auxiliando a autoridade assessorada a garantir a conformidade jurídica da contratação. Apontamentos sobre aspectos técnicos são feitos quando há imbricação com questões jurídicas relevantes, visando a segurança do processo.

2.2- Quanto à qualificação dos servidores

É crucial a adequada formação dos servidores envolvidos no planejamento e execução do certame, especialmente agentes de contratação e fiscais, para garantir a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a efetiva gestão contratual de serviços de turismo.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

A fase preparatória buscou definir a necessidade, objeto e regras do certame.

- a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante: As justificativas para ambos os itens (programa social para idosos e viagem cultural para alunos) estão bem delineadas no ETP e TR, em consonância com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando pertinência com as políticas públicas do Município.

Assinado de forma
digital por: E.L.T.O
VALÉRIO
PADOVANSCHI/S2019949
Data: 2021.11.03
11:59:11 -03'01'



- b) Pesquisa de Preços: A pesquisa para o Item 1 e 2 apresentam conformidade.
- c) Declaração do Ordenador da Despesa: Há declaração de adequação orçamentária e financeira, cumprindo o requisito legal.
- d) Autorização: A autorização da autoridade competente e a nomeação do pregoeiro e equipe de apoio estão em conformidade.
- e) Análise Jurídica: Este parecer cumpre a exigência de análise jurídica prévia.
- f) Publicação do Edital: A publicação deve seguir os prazos e formas do Art. 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Plano Anual de Contratação: O ETP indica que o plano está em implantação, exigindo acompanhamento.
- h) Impugnação e Esclarecimentos: A previsão de impugnação e esclarecimentos (Art. 164 da Lei nº 14.133/2021) é essencial, especialmente face às inconsistências identificadas.
- i) Sessão de Licitação, m) Recursos, n) Adjudicação e Homologação, o) Prévio Empenho: Os procedimentos estão previstos conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a homologação um ato de responsabilidade que exige análise crítica de todo o processo.

2.4. Quanto à Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico e Critério de Julgamento: Menor Preço por item

A escolha do Pregão Eletrônico e o critério de \"menor preço por item\" são adequados para a contratação dos serviços de turismo, que se enquadram como bens e serviços comuns (Art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021) e permitem parcelamento, em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU, promovendo a competitividade.

2.5. Quanto à estimativa do valor da contratação

Assinado de forma
digital por LIELTO
VALERIO
PADOVAN:547520
19949
Dados: 2025.11.03
11:59:31 -03'00'



Conformidade, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 123/2019.

2.6. Quanto à regularidade da minuta do edital.

A minuta do edital atende aos requisitos mínimos do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021, mas o ETP e TR apresentam pontos críticos que demandam ajustes:

- ✓ Vedação Total à Subcontratação: A proibição genérica e total da subcontratação carece de justificativa robusta e específica para o objeto de turismo, podendo restringir indevidamente a competitividade, em desacordo com o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Ambiguidade no Tratamento ME/EPP: A menção simultânea de \"itens exclusivos\" (ETP) e do mecanismo de \"desempate ficto de 5%\" (Edital) gera inconsistência e insegurança jurídica, devendo ser esclarecida.
- ✓ Prazo de Garantia Desproporcional: O prazo de garantia de 12 meses para serviços pontuais de turismo (ETP e TR) pode ser desarrazoado, onerando a contratação sem justificativa clara para a natureza do serviço.

2.7. Quanto à regularidade das cláusulas contratuais.

A minuta do contrato incorpora as cláusulas essenciais do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021. As verificações de regularidade pré-contratuais são adequadas. Contudo, as cláusulas referentes à subcontratação e à garantia devem refletir as retificações recomendadas para o edital, a fim de manter a coerência e a conformidade legal. A matriz de risco do ETP deve ser formalmente vinculada ao contrato.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Assinado de forma digital
por LIELTO VALERIO
PADOVAN:54752019949
Dados: 2025.11.03
11:59:49 -03'00'



Ante ao exposto, e resguardado o poder discricionário do gestor, OPINO PELA APROVAÇÃO CONDICIONADA da minuta do edital e seus anexos, bem como da minuta do contrato, À CORREÇÃO das seguintes ressalvas e recomendações prioritárias antes do prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 46/2025:

1. Vedação à Subcontratação: Reavaliar e justificar robustamente a vedação total à subcontratação no ETP e Contrato (Art. 122, Lei nº 14.133/2021), ou flexibilizá-la de forma controlada.
2. Tratamento Diferenciado ME/EPP: Esclarecer a ambiguidade no Edital e ETP, definindo se a contratação é exclusiva ou se aplicará o desempate ficto.
3. Prazo de Garantia: Revisar ou justificar o prazo de garantia de 12 meses para os serviços de turismo, adequando-o à sua natureza pontual.

O não acatamento destas recomendações expõe a Administração e seus agentes a riscos significativos de questionamentos e responsabilizações.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo.

Porecatu, 03 de junho de 2025.

Assinado de forma digital
por LIELTO VALERIO
PADOVAN:54752019949
Dados: 2025.11.03
12:00:05 -03'00'

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

ESTADO DO PARANÁ

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. O objeto estudado não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas as unidades gestoras requisitantes e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: todos

Para o presente Estudo Técnico Preliminar, aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, será assegurado o tratamento jurídico diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e ampliar a competitividade nas contratações públicas.

A aplicação do tratamento diferenciado observará os princípios da isonomia, legalidade, eficiência e economicidade, não comprometendo a qualidade e a execução dos serviços de turismo contratados.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Para o presente Estudo Técnico Preliminar, não se admite a participação de empresas em consórcio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A natureza do objeto, prestação de serviços de turismo, abrangendo transporte, hospedagem, emissão de passagens e apoio logístico, não demanda a formação de consórcios empresariais, sendo plenamente possível sua execução por empresa individualmente habilitada, desde que atenda aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

A vedação visa garantir maior celeridade, simplicidade e competitividade no certame, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual.

ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, nada impede que empresas que possuam subcontratações regulares, devidamente autorizadas e compatíveis com a legislação vigente, possam executá-las, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal perante a Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no segmento turístico, para a realização de day use, com fornecimento de refeições, em conformidade com os objetivos da Deliberação nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR, que instituiu a Fase II do Programa “Paraná Viaja Mais 60” para o biênio 2024/2025. Tal programa visa promover e fomentar o turismo, o lazer, a cultura e a garantia de direitos da população idosa no Estado do Paraná.

O envelhecimento populacional é um dos grandes desafios do século XXI, exigindo transformações rápidas e significativas nas políticas públicas, de forma a atender as novas demandas sociais. Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituiu o projeto Paraná Viaja Mais 60, fundamentado no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e no 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com o objetivo de garantir o acesso à cultura e ao lazer por meio do turismo social e acessível.

A Deliberação nº 34/2024, que regulamenta a Fase II do Programa, reforça que:

“Os objetivos do Projeto Viaja +60 são propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; incentivar a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários; contribuir com a saúde física e mental das pessoas idosas; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis; e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para o público idoso, com aprimoramento e diversificação dos produtos turísticos já comercializados.”

A presente contratação visa, portanto, proporcionar à população idosa do município a oportunidade de usufruir de atividades de turismo, lazer e integração social, alinhadas às diretrizes e objetivos estabelecidos nas Deliberações do CEDPI/PR, fortalecendo políticas públicas inclusivas e garantindo o pleno exercício dos direitos fundamentais previstos na legislação vigente.

ESTADO DO PARANÁ

Logo a viagem a Curitiba tem como objetivo premiar os participantes do Projeto Raízes, iniciativa que valorizou a cultura, a história e as tradições locais, promovendo o conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural entre os estudantes. Como reconhecimento pelo empenho e dedicação, a viagem proporcionará aos alunos uma experiência enriquecedora, ampliando seus horizontes culturais e educacionais por meio do contato com espaços históricos, culturais e institucionais da capital do Estado do Paraná.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: De acordo com o calendário das Secretarias Demandantes.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: As viagens deverão ocorrer na data e endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

6.1.3. Prazo de Garantia: 90 (noventa dias) contados a partir da execução do serviço, período durante o qual a empresa contratada deverá responder prontamente a qualquer irregularidade ou falha que comprometa a qualidade e segurança do serviço prestado.

No caso dos serviços de turismo, o prazo de garantia se refere à:

- Correção de eventuais falhas ou inconsistências na prestação de serviços, como emissão de passagens, reservas de hospedagem ou transporte inadequado;
- Atendimento a reclamações e solicitações emergenciais durante o período de execução do contrato;
- Suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato.

ESTADO DO PARANÁ

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação por período plurianual se mostra vantajosa, garantindo continuidade, eficiência e economicidade, respeitando os limites legais e a disponibilidade orçamentária anual, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Demais requisitos:

6.1.5.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Ausência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

6.1.5.2. Habilitação Técnica:

- Registro ativo no CADASTUR (Ministério do Turismo), conforme exigido para empresas do setor;
- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de turismo corporativo, institucional ou governamental;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

6.1.5.3. Capacidade Operacional:

- Estrutura adequada para atendimento presencial e remoto;
- Disponibilidade de plantão 24 horas para emergências de viagem;
- Sistema informatizado para emissão e controle de passagens e reservas;
- Equipe técnica qualificada para suporte e acompanhamento das viagens.

6.1.5.4. Condições Comerciais:

- Apresentação de proposta com valores unitários e globais, conforme o Termo de Referência;
- Observância dos prazos de execução, entrega de documentos e faturamento;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas e tributárias.

6.1.5.5. Outros Requisitos Legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- Aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP, conforme LC nº 123/2006;
- Vedação à participação em consórcio, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Serviço Social e Secretaria de Cultura e Turismo, conforme a seguir:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social	SV	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
2	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.	SV	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para prestação de serviços de turismo, abrangendo transporte, hospedagem, emissão de passagens e suporte logístico. A pesquisa indicou que há diversas empresas qualificadas, com experiência comprovada, estrutura adequada, sistemas informatizados de gestão de viagens e preços compatíveis com a realidade do setor.

As soluções encontradas permitem atender tanto deslocamentos eventuais quanto contínuos, garantindo flexibilidade, confiabilidade e eficiência operacional, possibilitando à Administração selecionar a opção mais vantajosa técnica e economicamente.

Portanto a solução contratual escolhida de contratação de empresa de Turismo é técnica e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades das Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social	SV	1	R\$ 26.361,50	R\$ 26.361,50
					TOTAL: R\$ 26.361,50

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
2	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS.	SV	1	R\$ 45.323,33	R\$ 45.323,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir):				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.				
					TOTAL: R\$ 45.323,33

TOTAL GERAL: R\$ 71.684,83

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Embora a contratação seja de serviços de turismo, entende-se como manutenção e assistência técnica a necessidade de suporte contínuo durante a execução do contrato, incluindo:

- Correção de falhas operacionais, como reservas incorretas ou passagens emitidas de forma inadequada;
- Suporte técnico e operacional para transporte, hospedagem e logística de eventos;
- Acompanhamento e orientação aos usuários quanto aos serviços contratados;
- Atendimento emergencial 24 horas para resolver problemas imprevistos durante as viagens ou eventos.

Estas exigências garantem qualidade, segurança e continuidade dos serviços, permitindo à Administração atuar com eficiência e mitigando riscos de falhas que possam comprometer as atividades das Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como "*menor preço por item*", mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a

ESTADO DO PARANÁ

ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação da empresa de turismo visa garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, incluindo humanos, materiais e financeiros.

Principais resultados esperados:

- Redução de custos com licitações repetidas e otimização de despesas com transporte, hospedagem e logística;
- Eficiência na utilização de servidores, liberando equipes para atividades fins;
- Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros, com planejamento adequado e suporte contínuo durante a execução do contrato.

A medida assegura uso racional dos recursos públicos e qualidade nos serviços prestados pelas Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

ESTADO DO PARANÁ

15.1. Na contratação da empresa de turismo, identificam-se possíveis impactos ambientais relacionados ao transporte de passageiros, consumo de energia e uso de recursos materiais.

Principais impactos e medidas mitigadoras:

- Emissões de poluentes e consumo de combustível: Priorizar veículos eficientes, com manutenção adequada e rotas otimizadas para reduzir emissão de gases;
- Consumo de energia em sedes e escritórios da contratada: Exigir práticas de baixo consumo de energia, utilização de equipamentos eficientes e gestão consciente de recursos;
- Uso de materiais descartáveis ou recursos de escritório: Incentivar a digitalização de documentos, uso racional de papel, copos e materiais descartáveis;
- Gestão de resíduos gerados durante viagens ou eventos: Exigir plano de destinação correta de resíduos e adoção de práticas sustentáveis.

Estas medidas asseguram que a execução do contrato seja ambientalmente responsável, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A seguir, são identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Atrasos na execução dos serviços ou no cumprimento de cronogramas	Fiscalização e acompanhamento contínuo pela equipe gestora
Falta de comunicação ou falhas na coordenação entre a contratada e a Administração	Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Problemas na qualidade dos serviços prestados	Exigência de documentação atualizada e comprovação de capacidade técnica
Descontinuidade da empresa contratada, por questões financeiras ou operacionais	Planejamento de planos de contingência para garantir a continuidade dos serviços

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 04 de novembro de 2025.


Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2


Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 04 de novembro de 2025.



ANA MARIA COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo



MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de turismo que atenderá a Secretaria de Serviço Social e a Secretaria de Cultura e Turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: - Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). - Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. - Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã.	SV	1	R\$ 26.361,50	R\$ 26.361,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

	2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social				
TOTAL: R\$ 26.361,50					

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
2	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço	SV	1	R\$ 45.323,33	R\$ 45.323,33



14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.				
TOTAL: R\$ 45.323,33				

TOTAL GERAL: R\$ 71.684,83

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no segmento turístico, para a realização de day use, com fornecimento de refeições, em conformidade com os objetivos da Deliberação nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR, que instituiu a Fase II do Programa “Paraná Viaja Mais 60” para o biênio 2024/2025. Tal programa visa promover e fomentar o turismo, o lazer, a cultura e a garantia de direitos da população idosa no Estado do Paraná.

O envelhecimento populacional é um dos grandes desafios do século XXI, exigindo transformações rápidas e significativas nas políticas públicas, de forma a atender as novas demandas sociais. Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituiu o projeto Paraná Viaja Mais 60, fundamentado no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e no 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com o objetivo de garantir o acesso à cultura e ao lazer por meio do turismo social e acessível.

A Deliberação nº 34/2024, que regulamenta a Fase II do Programa, reforça que:

“Os objetivos do Projeto Viaja +60 são propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; incentivar a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários; contribuir com a saúde física e mental das pessoas idosas; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis; e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para o público idoso, com aprimoramento e diversificação dos produtos turísticos já comercializados.”

A presente contratação visa, portanto, proporcionar à população idosa do município a oportunidade de usufruir de atividades de turismo, lazer e integração social, alinhadas às diretrizes e objetivos estabelecidos nas Deliberação do CEDPI/PR, fortalecendo políticas públicas inclusivas e garantindo o pleno exercício dos direitos fundamentais previstos na legislação vigente.

Logo a viagem a Curitiba tem como objetivo premiar os participantes do Projeto Raízes, iniciativa que valorizou a cultura, a história e as tradições locais,



promovendo o conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural entre os estudantes. Como reconhecimento pelo empenho e dedicação, a viagem proporcionará aos alunos uma experiência enriquecedora, ampliando seus horizontes culturais e educacionais por meio do contato com espaços históricos, culturais e institucionais da capital do Estado do Paraná.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: De acordo com o calendário das Secretarias Demandantes.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: As viagens deverão ocorrer na data e endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

3.1.3. Prazo de Garantia: 90 (noventa dias) contados a partir da execução do serviço, período durante o qual a empresa contratada deverá responder prontamente a qualquer irregularidade ou falha que comprometa a qualidade e segurança do serviço prestado.

No caso dos serviços de turismo, o prazo de garantia se refere à:

- Correção de eventuais falhas ou inconsistências na prestação de serviços, como emissão de passagens, reservas de hospedagem ou transporte inadequado;
- Atendimento a reclamações e solicitações emergenciais durante o período de execução do contrato;
- Suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato.

3.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação por período plurianual se mostra vantajosa, garantindo continuidade, eficiência e economicidade, respeitando os limites legais e a disponibilidade orçamentária anual, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. Demais requisitos:

3.1.5.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Ausência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

3.1.5.2. Habilitação Técnica:

- Registro ativo no CADASTUR (Ministério do Turismo), conforme exigido para empresas do setor;
- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de turismo corporativo, institucional ou governamental;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

3.1.5.3. Capacidade Operacional:

- Estrutura adequada para atendimento presencial e remoto;
- Disponibilidade de plantão 24 horas para emergências de viagem;
- Sistema informatizado para emissão e controle de passagens e reservas;
- Equipe técnica qualificada para suporte e acompanhamento das viagens.

3.1.5.4. Condições Comerciais:

- Apresentação de proposta com valores unitários e globais, conforme o Termo de Referência;
- Observância dos prazos de execução, entrega de documentos e faturamento;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas e tributárias.

3.1.5.5. Outros Requisitos Legais:

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;



- Aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP, conforme LC nº 123/2006;
- Vedação à participação em consórcio, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A execução dos serviços de agenciamento de viagens possui natureza de intermediação, onde a Contratada será responsável por adquirir, em nome da Administração, passagens (aéreas, terrestres) e serviços de hospedagem junto aos fornecedores finais (companhias aéreas, empresas de transporte, hotéis, etc.).

Esclarece-se que esta aquisição junto aos fornecedores finais **não será considerada subcontratação**, por ser parte indissociável da própria execução do objeto contratado.

Fica vedada, no entanto, a subcontratação total ou parcial dos serviços-fim de agenciamento, que constituem a parcela de maior relevância técnica do contrato, incluindo o atendimento, a gestão de reservas, o processo de emissão de bilhetes e o faturamento."

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega



5.1.2. A empresa contratada deverá garantir que os serviços de turismo sejam executados conforme o cronograma estabelecido, observando as condições técnicas e operacionais definidas pela Administração.

As entregas deverão ocorrer:

- Dentro dos prazos fixados em contrato, de acordo com a demanda de cada secretaria;
- Com qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis ao transporte e hospedagem de passageiros;
- Com relatórios e comprovantes de execução apresentados à fiscalização para conferência e validação;
- Em locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, sem prejuízo das atividades públicas programadas.

O descumprimento das condições de entrega implicará aplicação das penalidades contratuais cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o contrato administrativo.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Na hipótese de impossibilidade de execução dos serviços de turismo na data estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa formal e proposta de novo cronograma, sem prejuízo às atividades programadas.

A Administração analisará a justificativa apresentada e poderá:

- Aceitar a reprogramação, se o motivo for devidamente comprovado e não causar danos ao interesse público; ou
- Aplicar as penalidades previstas em contrato, caso seja constatada negligência, má gestão ou descumprimento injustificado.

Em situações excepcionais, poderão ser adotadas medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços, observando sempre os princípios da eficiência e da economicidade.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência,



sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto do contrato, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Caso sejam identificados defeitos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços contratados, a empresa deverá proceder à substituição ou correção imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição ou correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento do prazo estabelecido.

O não atendimento dentro do prazo poderá resultar em advertência, aplicação de multa e, se necessário, rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos à empresa contratada serão efetuados de acordo com a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e validada pela fiscalização designada pela Administração.

O recebimento dos serviços será realizado com base em:

- Relatórios de execução e comprovação das viagens realizadas, contendo datas, destinos, participantes e demais informações pertinentes;
- Notas fiscais e documentos que atestem o cumprimento integral das condições contratuais;
- Conferência e aprovação pela unidade gestora responsável antes da



autorização do pagamento.

O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, dentro do prazo contratual estabelecido, e estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

6.6. DO PAGAMENTO:



6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

ESTADO DO PARANÁ

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores, Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Lucas Gabriel da Silva (Secretaria de Cultura e Turismo), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **será dividida em itens.**

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de



qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3833 Repasse Viajamaís 2

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1917 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1916

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultrura

Função: 133920180 – Modernização da Secretaria de Cultura e Turismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

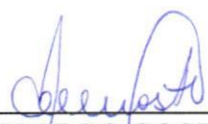
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1079 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 149



Porecatu, 04 de novembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:



ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo



MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Decretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 96/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

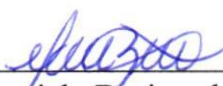
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 04/11/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO QUE ATENDERÁ A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL E A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INCLUINDO VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 96/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	de de 2025 às h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

MODO DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e das Secretarias Municipais de Serviço Social e Cultura e Turismo; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em / /2025 às h00min, **Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO QUE ATENDERÁ A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL E A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INCLUINDO VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviço Social e Cultura e Turismo de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será processada sob o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme descrito no Termo de Referência.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , até às __:__ horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar no corpo da proposta de preços**, devendo a sua identificação ser realizada apenas nos documentos de habilitação e nas declarações exigidas como anexos à proposta, conforme item 6.11.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **aberto**.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. Poderá ser considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social (já exigíveis e apresentados na forma da lei), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- *Parágrafo único:* A comprovação da boa situação financeira será feita pela Administração através da análise dos documentos contábeis apresentados.

16.3.3.2. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de Carta de Preposto, conforme **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Qualificação Operacional: Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, ou está executando, serviços de natureza e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto licitado, notadamente Serviços de Turismo, Agenciamento de Viagens, Transporte Turístico e/ou Hospedagem.

Parágrafo único. Havendo necessidade, poderá ser realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

d) Registro no Ministério do Turismo: Apresentar comprovante de Registro Ativo no CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo), em conformidade com a Lei Federal nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.771/2008.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** licitaporecatu@gmail.com.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência (item: 5) devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência **(dos critérios de medição e pagamento)**.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor do contrato ou do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município (<https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br>), no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e poderão ser solicitados também pelo e-mail licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- APENDICE DO ANEXO I – ETP;
- ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
- ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 05 de novembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 46/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as demais exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de turismo que atenderá a Secretaria de Serviço Social e a Secretaria de Cultura e Turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço:	SV	1	R\$ 26.361,50	R\$ 26.361,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	• Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social				
TOTAL: R\$ 26.361,50					

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
2	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM:	SV	1	R\$ 45.323,33	R\$ 45.323,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno.				
4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.				
TOTAL: R\$ 45.323,33				

TOTAL GERAL: R\$ 71.684,83

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no segmento turístico, para a realização de day use, com fornecimento de refeições, em conformidade com os objetivos da Deliberação nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR, que instituiu a Fase II do Programa “Paraná Viaja Mais 60” para o biênio 2024/2025. Tal programa visa promover e fomentar o turismo, o lazer, a cultura e a garantia de direitos da população idosa no Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O envelhecimento populacional é um dos grandes desafios do século XXI, exigindo transformações rápidas e significativas nas políticas públicas, de forma a atender as novas demandas sociais. Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituiu o projeto Paraná Viaja Mais 60, fundamentado no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e no 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com o objetivo de garantir o acesso à cultura e ao lazer por meio do turismo social e acessível.

A Deliberação nº 34/2024, que regulamenta a Fase II do Programa, reforça que:

“Os objetivos do Projeto Viaja +60 são propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; incentivar a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários; contribuir com a saúde física e mental das pessoas idosas; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis; e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para o público idoso, com aprimoramento e diversificação dos produtos turísticos já comercializados.”

A presente contratação visa, portanto, proporcionar à população idosa do município a oportunidade de usufruir de atividades de turismo, lazer e integração social, alinhadas às diretrizes e objetivos estabelecidos nas Deliberações do CEDPI/PR, fortalecendo políticas públicas inclusivas e garantindo o pleno exercício dos direitos fundamentais previstos na legislação vigente.

Logo a viagem a Curitiba tem como objetivo premiar os participantes do Projeto Raízes, iniciativa que valorizou a cultura, a história e as tradições locais, promovendo o conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural entre os estudantes. Como reconhecimento pelo empenho e dedicação, a viagem proporcionará aos alunos uma experiência enriquecedora, ampliando seus horizontes culturais e educacionais por meio do contato com espaços históricos, culturais e institucionais da capital do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Prazo de entrega/execução: De acordo com o calendário das Secretarias Demandantes.

3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: As viagens deverão ocorrer na data e endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

3.1.3. Prazo de Garantia: 90 (noventa dias) contados a partir da execução do serviço, período durante o qual a empresa contratada deverá responder prontamente a qualquer irregularidade ou falha que comprometa a qualidade e segurança do serviço prestado.

No caso dos serviços de turismo, o prazo de garantia se refere à:

- Correção de eventuais falhas ou inconsistências na prestação de serviços, como emissão de passagens, reservas de hospedagem ou transporte inadequado;
- Atendimento a reclamações e solicitações emergenciais durante o período de execução do contrato;
- Suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato.

3.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

3.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação por período plurianual se mostra vantajosa, garantindo continuidade, eficiência e economicidade, respeitando os limites legais e a disponibilidade orçamentária anual, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

3.1.5. Demais requisitos:

3.1.5.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Ausência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

3.1.5.2. Habilitação Técnica:

- Registro ativo no CADASTUR (Ministério do Turismo), conforme exigido para empresas do setor;
- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de turismo corporativo, institucional ou governamental;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

3.1.5.3. Capacidade Operacional:

- Estrutura adequada para atendimento presencial e remoto;
- Disponibilidade de plantão 24 horas para emergências de viagem;
- Sistema informatizado para emissão e controle de passagens e reservas;
- Equipe técnica qualificada para suporte e acompanhamento das viagens.

3.1.5.4. Condições Comerciais:

- Apresentação de proposta com valores unitários e globais, conforme o Termo de Referência;
- Observância dos prazos de execução, entrega de documentos e faturamento;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas e tributárias.

3.1.5.5. Outros Requisitos Legais:

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- Aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP, conforme LC nº 123/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Vedação à participação em consórcio, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A execução dos serviços de agenciamento de viagens possui natureza de intermediação, onde a Contratada será responsável por adquirir, em nome da Administração, passagens (aéreas, terrestres) e serviços de hospedagem junto aos fornecedores finais (companhias aéreas, empresas de transporte, hotéis, etc.).

Esclarece-se que esta aquisição junto aos fornecedores finais **não será considerada subcontratação**, por ser parte indissociável da própria execução do objeto contratado.

Fica vedada, no entanto, a subcontratação total ou parcial dos serviços-fim de agenciamento, que constituem a parcela de maior relevância técnica do contrato, incluindo o atendimento, a gestão de reservas, o processo de emissão de bilhetes e o faturamento."

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.2. A empresa contratada deverá garantir que os serviços de turismo sejam executados conforme o cronograma estabelecido, observando as condições técnicas e operacionais definidas pela Administração.

As entregas deverão ocorrer:

- Dentro dos prazos fixados em contrato, de acordo com a demanda de cada secretaria;
- Com qualidade e segurança, atendendo às normas aplicáveis ao transporte e hospedagem de passageiros;
- Com relatórios e comprovantes de execução apresentados à fiscalização para conferência e validação;
- Em locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, sem prejuízo das atividades públicas programadas.

O descumprimento das condições de entrega implicará aplicação das penalidades contratuais cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o contrato administrativo.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descritos no item 2 e TR item 3.1.2.

5.2.2. Na hipótese de impossibilidade de execução dos serviços de turismo na data estabelecida, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando justificativa formal e proposta de novo cronograma, sem prejuízo às atividades programadas.

A Administração analisará a justificativa apresentada e poderá:

- Aceitar a reprogramação, se o motivo for devidamente comprovado e não causar danos ao interesse público; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Aplicar as penalidades previstas em contrato, caso seja constatada negligência, má gestão ou descumprimento injustificado.

Em situações excepcionais, poderão ser adotadas medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços, observando sempre os princípios da eficiência e da economicidade.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto do contrato, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Para efeito de garantia do serviço, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei 14.133/21.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Caso sejam identificados defeitos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços contratados, a empresa deverá proceder à substituição ou correção imediata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição ou correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento do prazo estabelecido.

O não atendimento dentro do prazo poderá resultar em advertência, aplicação de multa e, se necessário, rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos à empresa contratada serão efetuados de acordo com a efetiva prestação dos serviços, devidamente comprovada e validada pela fiscalização designada pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O recebimento dos serviços será realizado com base em:

- Relatórios de execução e comprovação das viagens realizadas, contendo datas, destinos, participantes e demais informações pertinentes;
- Notas fiscais e documentos que atestem o cumprimento integral das condições contratuais;
- Conferência e aprovação pela unidade gestora responsável antes da autorização do pagamento.

O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, dentro do prazo contratual estabelecido, e estará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. REVISÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

7.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso os servidores, Solange Cristina de Souza Delfino (Secretaria de Serviço Social) e Lucas Gabriel da Silva (Secretaria de Cultura e Turismo), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **será dividida em itens**.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.2. Das Exigências de Habilitação

9.2.1. Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN da União, 05/2017.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3833 Repasse Viajamaiz 2

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1917 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1916

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultrura

Função: 133920180 – Modernização da Secretaria de Cultura e Turismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1079 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 149



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu, 04 de novembro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA

Secretaria de Cultura e Turismo

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Decretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

APENDICE DO ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. O objeto estudado não está contido no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas as unidades gestoras requisitantes e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: todos

Para o presente Estudo Técnico Preliminar, aplica-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Assim, será assegurado o tratamento jurídico diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e ampliar a competitividade nas contratações públicas.

A aplicação do tratamento diferenciado observará os princípios da isonomia, legalidade, eficiência e economicidade, não comprometendo a qualidade e a execução dos serviços de turismo contratados.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Para o presente Estudo Técnico Preliminar, não se admite a participação de empresas em consórcio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A natureza do objeto, prestação de serviços de turismo, abrangendo transporte, hospedagem, emissão de passagens e apoio logístico, não demanda a formação de consórcios empresariais, sendo plenamente possível sua execução por empresa individualmente habilitada, desde que atenda aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital.

A vedação visa garantir maior celeridade, simplicidade e competitividade no certame, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual.

Entretanto, nada impede que empresas que possuam subcontratações regulares, devidamente autorizadas e compatíveis com a legislação vigente, possam executá-las, desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal perante a Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no segmento turístico, para a realização de day use, com fornecimento de refeições, em conformidade com os objetivos da Deliberação nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/PR, que instituiu a Fase II do Programa “Paraná Viaja Mais 60” para o biênio 2024/2025. Tal programa visa promover



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

e fomentar o turismo, o lazer, a cultura e a garantia de direitos da população idosa no Estado do Paraná.

O envelhecimento populacional é um dos grandes desafios do século XXI, exigindo transformações rápidas e significativas nas políticas públicas, de forma a atender as novas demandas sociais. Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituiu o projeto Paraná Viaja Mais 60, fundamentado no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e no 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, com o objetivo de garantir o acesso à cultura e ao lazer por meio do turismo social e acessível.

A Deliberação nº 34/2024, que regulamenta a Fase II do Programa, reforça que:

“Os objetivos do Projeto Viaja +60 são propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; incentivar a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários; contribuir com a saúde física e mental das pessoas idosas; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis; e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para o público idoso, com aprimoramento e diversificação dos produtos turísticos já comercializados.”

A presente contratação visa, portanto, proporcionar à população idosa do município a oportunidade de usufruir de atividades de turismo, lazer e integração social, alinhadas às diretrizes e objetivos estabelecidos nas Deliberação do CEDPI/PR, fortalecendo políticas públicas inclusivas e garantindo o pleno exercício dos direitos fundamentais previstos na legislação vigente.

Logo a viagem a Curitiba tem como objetivo premiar os participantes do Projeto Raízes, iniciativa que valorizou a cultura, a história e as tradições locais, promovendo o conhecimento e o fortalecimento da identidade cultural entre os estudantes. Como reconhecimento pelo empenho e dedicação, a viagem proporcionará aos alunos uma experiência enriquecedora, ampliando seus horizontes culturais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

educacionais por meio do contato com espaços históricos, culturais e institucionais da capital do Estado do Paraná.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário da Prefeitura Municipal.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: De acordo com o calendário das Secretarias Demandantes.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: As viagens deverão ocorrer na data e endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

6.1.3. Prazo de Garantia: 90 (noventa dias) contados a partir da execução do serviço, período durante o qual a empresa contratada deverá responder prontamente a qualquer irregularidade ou falha que comprometa a qualidade e segurança do serviço prestado.

No caso dos serviços de turismo, o prazo de garantia se refere à:

- Correção de eventuais falhas ou inconsistências na prestação de serviços, como emissão de passagens, reservas de hospedagem ou transporte inadequado;
- Atendimento a reclamações e solicitações emergenciais durante o período de execução do contrato;
- Suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato.

6.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.1.4.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

A contratação por período plurianual se mostra vantajosa, garantindo continuidade, eficiência e economicidade, respeitando os limites legais e a disponibilidade orçamentária anual, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. Demais requisitos:

6.1.5.1. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao FGTS e INSS;
- Ausência de impedimentos de contratar com o Poder Público.

6.1.5.2. Habilitação Técnica:

- Registro ativo no CADASTUR (Ministério do Turismo), conforme exigido para empresas do setor;
- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de turismo corporativo, institucional ou governamental;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.

6.1.5.3. Capacidade Operacional:

- Estrutura adequada para atendimento presencial e remoto;
- Disponibilidade de plantão 24 horas para emergências de viagem;
- Sistema informatizado para emissão e controle de passagens e reservas;
- Equipe técnica qualificada para suporte e acompanhamento das viagens.

6.1.5.4. Condições Comerciais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Apresentação de proposta com valores unitários e globais, conforme o Termo de Referência;
- Observância dos prazos de execução, entrega de documentos e faturamento;
- Cumprimento integral das obrigações trabalhistas e tributárias.

6.1.5.5. Outros Requisitos Legais:

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- Aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP, conforme LC nº 123/2006;
- Vedação à participação em consórcio, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD, em atendimento à necessidade da Secretaria de Serviço Social e Secretaria de Cultura e Turismo, conforme a seguir:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida	SV	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social		
--	---	--	--

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
2	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã	SV	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.		
--	--	--

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para prestação de serviços de turismo, abrangendo transporte, hospedagem, emissão de passagens e suporte logístico. A pesquisa indicou que há diversas empresas qualificadas, com experiência comprovada, estrutura adequada, sistemas informatizados de gestão de viagens e preços compatíveis com a realidade do setor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

As soluções encontradas permitem atender tanto deslocamentos eventuais quanto contínuos, garantindo flexibilidade, confiabilidade e eficiência operacional, possibilitando à Administração selecionar a opção mais vantajosa técnica e economicamente.

Portanto a solução contratual escolhida de contratação de empresa de Turismo é técnica e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades das Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço:	SV	1	R\$ 26.361,50	R\$ 26.361,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	• Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social				
TOTAL: R\$ 26.361,50					

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
2	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES.	SV	1	R\$ 45.323,33	R\$ 45.323,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno.				
	4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.				
TOTAL: R\$ 45.323,33					

TOTAL GERAL: R\$ 71.684,83

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Embora a contratação seja de serviços de turismo, entende-se como manutenção e assistência técnica a necessidade de suporte contínuo durante a execução do contrato, incluindo:

- Correção de falhas operacionais, como reservas incorretas ou passagens emitidas de forma inadequada;
- Suporte técnico e operacional para transporte, hospedagem e logística de eventos;
- Acompanhamento e orientação aos usuários quanto aos serviços contratados;
- Atendimento emergencial 24 horas para resolver problemas imprevistos durante as viagens ou eventos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Estas exigências garantem qualidade, segurança e continuidade dos serviços, permitindo à Administração atuar com eficiência e mitigando riscos de falhas que possam comprometer as atividades das Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “*menor preço por item*”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação da empresa de turismo visa garantir economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, incluindo humanos, materiais e financeiros.

Principais resultados esperados:

- Redução de custos com licitações repetidas e otimização de despesas com transporte, hospedagem e logística;
- Eficiência na utilização de servidores, liberando equipes para atividades fins;
- Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros, com planejamento adequado e suporte contínuo durante a execução do contrato.

A medida assegura uso racional dos recursos públicos e qualidade nos serviços prestados pelas Secretarias de Serviço Social e de Cultura e Turismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Na contratação da empresa de turismo, identificam-se possíveis impactos ambientais relacionados ao transporte de passageiros, consumo de energia e uso de recursos materiais.

Principais impactos e medidas mitigadoras:

- Emissões de poluentes e consumo de combustível: Priorizar veículos eficientes, com manutenção adequada e rotas otimizadas para reduzir emissão de gases;
- Consumo de energia em sedes e escritórios da contratada: Exigir práticas de baixo consumo de energia, utilização de equipamentos eficientes e gestão consciente de recursos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Uso de materiais descartáveis ou recursos de escritório: Incentivar a digitalização de documentos, uso racional de papel, copos e materiais descartáveis;
- Gestão de resíduos gerados durante viagens ou eventos: Exigir plano de destinação correta de resíduos e adoção de práticas sustentáveis.

Estas medidas asseguram que a execução do contrato seja ambientalmente responsável, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. A seguir, são identificados os principais riscos associados à contratação, bem como as medidas preventivas e corretivas para sua mitigação:

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDA MITIGADORA
Atrasos na execução dos serviços ou no cumprimento de cronogramas	Fiscalização e acompanhamento contínuo pela equipe gestora
Falta de comunicação ou falhas na coordenação entre a contratada e a Administração	Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento
Problemas na qualidade dos serviços prestados	Exigência de documentação atualizada e comprovação de capacidade técnica
Descontinuidade da empresa contratada, por questões financeiras ou operacionais	Planejamento de planos de contingência para garantir a continuidade dos serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 04 de novembro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 04 de novembro de 2025.

ANA MARIA COSTA VANZELLA
Secretaria de Cultura e Turismo

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____ dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de ____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Pregão Eletrônico nº 46/2025 Processo Administrativo nº 96/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio das **Secretarias Municipais de Serviço Social e Cultura e Turismo**, cujos ordenadores de despesas são as respectivas Secretárias Municipais em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 96/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O prazo de garantia da qualidade e correção de falhas nos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de execução/finalização do serviço de cada Item, conforme previsto no Termo de Referência.

10.3. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, observado o disposto nos subitens seguintes.

14.2. Da natureza do objeto: A execução dos serviços de agenciamento de viagens possui natureza de intermediação, onde a Contratada será responsável por adquirir, em nome da Administração, passagens (aéreas, terrestres) e serviços de hospedagem junto aos fornecedores finais (companhias aéreas, empresas de transporte, hotéis, etc.).

14.3. Esclarecimento: Esta aquisição junto aos fornecedores finais (prevista no item 14.2) não será considerada subcontratação, por ser parte indissociável da própria execução do objeto contratado.

14.4. Vedação: Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços-fim de agenciamento, que constituem a parcela de maior relevância técnica do contrato, incluindo o atendimento, a gestão de reservas, o processo de emissão de bilhetes e o faturamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
(NOME DA SECRETÁRIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 96/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 96/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

..... de de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 96/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fê.

Porecatu/PR, 05/11/2025.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

ARTIGO 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 422.417,78 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	272.417,78

Fonte de Recursos – 31072 – Repasse ITAIPU

1100	SECRETARIA DE SAÚDE	
1101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.007	Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Fonte de Recursos – 3400 – SAÚDE – CONVÊNIO ESTADUAL C/C 220

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0501	Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo	
2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	272.417,78

Fonte de Recursos – 31072 – Repasse ITAIPU

ARTIGO 3.º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.11.2025).

AGAGEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:81DF5E0D

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA

ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$1.436.120,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 191

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAGEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:679B44D2

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

Valor: R\$ 71.684,83 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3833 Repasse Viajantes 2

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1917 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1916

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura

Função: 133920180 – Modernização da Secretaria de Cultura e Turismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1079 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 149

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente:

MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador:

4666239/1

Tipo Documento:

Pregão Eletrônico

Subentidade:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DESPORTO E TURISMO DE PORECATU

Número:

46

Ano:

2025

Data da Assinatura:

06/11/2025

Ementa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TURISMO QUE ATENDERÁ A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL E A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INCLUINDO VIAGENS, EXCURSÕES, HOSPEDAGENS, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS.

Assunto:

Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3401	360	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	PE EDITAL TURISMO CCI E CULTURA.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 96/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: EMPRESERV LTDA

CNPJ/CPF: 60.292.076/0001-60

ENDEREÇO: R 21 DE ABRIL, 100 BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: GUAPIRAMA/PR CEP: 86.465-000

REPRESENTANTE LEGAL: WESLEY BUENO DE SIQUEIRA

CPF: 042.745.679-74 RG: 8.283.919-4 SESP/PR

E-mail: empreserv05@gmail.com

TELEFONE: (43) 9 9194-9296

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MED	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
01	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social	SV	01	R\$26.361,00	R\$26.361,00	SERVIÇO
02	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de	SV	01	R\$45.323,00	R\$45.323,00	SERVIÇO



Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 71.684,00 (SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**

O prazo de validade da proposta é de **90 (NOVENTA) dias**.

Nome do banco indicado para o pagamento:

BANCO: 133 – BANCO CRESOL AGÊNCIA: 1804 Nº DA CONTA BANCÁRIA: 40727-5

Prazo de entrega: **CONFORME REQUERIDO EM EDITAL**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Guapirama/PR, 24 de NOVEMBRO de 2025

WESLEY BUENO DE
SIQUEIRA:04274567974

Assinado de forma digital por WESLEY
BUENO DE SIQUEIRA:04274567974

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
RG: 8.283.919-4 SESP/PR
CPF/MF: 042.745.679-74
SOCIO-ADMINISTRADOR

ANEXO VI – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 96/2025

A Empresa **EMPRESERV LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.292.076/0001-60**, com sede à **R 21 DE ABRIL, 100, CENTRO – GUAPIRAMA/PR – CEP: 86.465-000**, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**, brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: empresário, portador(a) do RG nº **8.283.919-4 SESP/PR**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **042.745.679-74**, residente e domiciliado (a) à **R 21 DE ABRIL, 100, CENTRO – GUAPIRAMA/PR – CEP: 86.465-000**, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: empreserv05@gmail.com.

Guapirama/PR, 24 de NOVEMBRO de 2025

WESLEY BUENO DE
SIQUEIRA:04274567974

Assinado de forma digital por WESLEY
BUENO DE SIQUEIRA:04274567974

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
RG: 8.283.919-4 SESP/PR
CPF/MF: 042.745.679-74
SOCIO-ADMINISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
WESLEY BUENO DE SIQUEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
042.745.679-74

Data de Nascimento / Date of Birth
13/02/1982

Naturalidade / Place of Birth
JOAQUIM TAVORA/PR

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
05/06/2035

Wesley Bueno de Siqueira
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



CARTEIRA DE IDENTIDADE

6182500323



C10005873224

LEI Nº 7.166 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Filiação / Filiation
APARECIDA DAMASCENO

SERGIO BUENO DE SIQUEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
GUAPIRAMA/PR

Emissão / Issue
05/06/2025

[Signature]
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Mércia Viana Da Costa Macreton
Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cadastro de Inscrições Estaduais

 Data/Hora Host CELEPAR
24/11/2025 - 09 23 22

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	91140195-90	Inscrição CNPJ	60.292.076/0001-60
Nome Empresarial	Empreserv Ltda		
Endereço	21 de Abril, 100. Centro 86465-000 - Guapirama - PR		
Telefone	(43)9194-9296		
E-mail	EMPRESERV05@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4679-6/99 - Comercio Atacadista de Materiais de Construção em Geral		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1413-4/03 - Faccão de Roupas Profissionais		
	1813-0/01 - Impressão de Material para Uso Publicitário		
	4511-1/01 - Comercio a Varejo de Automoveis, Camionetas e Utilitarios Novos		
	4541-2/03 - Comercio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas		
	4623-1/06 - Comercio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas		
	4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar		
	4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas		
	4679-6/03 - Comercio Atacadista de Vidros, Espelhos e Vitrais		
	4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercarias e Armazens		
	4713-0/02 - Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos ou Magazines		
	4743-1/00 - Comercio Varejista de Vidros		
	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica		
	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video		
	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis		
	4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas		
	4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos		
	4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos		
	4763-6/03 - Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos; Pecas e Acessorios		
	4713-0/04 - Lojas de Departamentos ou Magazines, Exceto Lojas Francas (Duty Free)		
	4929-9/02 - Transporte Rodoviario Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional		
	5320-2/01 - Servicos de Malote não Realizados Pelo Correio Nacional		
	5611-2/03 - Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos e Similares		
	4313-4/00 - Obras de Terraplenagem		
	4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica		
	4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material		
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)		
Unidade Auxiliar	Sede		
Início das Atividades	04/2025		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 04/2025		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2025		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 04/2025		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

ANEXO V – DECLARACAO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 96/2025

A empresa **EMPRESERV LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **60.292.076/0001-60**, sediada na Rua **21 DE ABRIL**, nº **100**, bairro **CENTRO**, na cidade de **GUAPIRAMA**, com o endereço eletrônico empreserv05@gmail.com, situada no Estado de **PARANA**, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o Sr. **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**, Portador(a) do RG sob nº 8.283.919-4 SESP/PR e CPF nº 042.745.679-74, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua **21 DE ABRIL**, nº **100**, bairro **CENTRO** – **GUAPIRAMA/PR**
E-mail: empreserv05@gmail.com Telefone: **(43) 9 9194-9296**
- IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.
- X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Guapirama/PR, 24 de NOVEMBRO de 2025

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA:04274567974
Assinado de forma digital por
WESLEY BUENO DE SIQUEIRA:04274567974

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
RG: 8.283.919-4 SESP/PR
CPF/MF: 042.745.679-74
SOCIO-ADMINISTRADOR

ANEXO IV – D ENQUADRAMENTO

Pregão Eletrônico nº 46/2025
Processo Administrativo nº 96/2025

Eu **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) **EMPRESERV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **60.292.076/0001-60** com sede no endereço **R 21 DE ABRIL, 100, CENTRO**, município **GUAPIRAMA/PR**, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Guapirama/PR, 24 de NOVENBRO de 2025

WESLEY BUENO DE
SIQUEIRA:04274567974

Assinado de forma digital por WESLEY
BUENO DE SIQUEIRA:04274567974

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
RG: 8.283.919-4 SESP/PR
CPF/MF: 042.745.679-74
SOCIO-ADMINISTRADOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 60.292.076/0001-60****EMPRESERV LTDA**

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Joaquim Távora – PR, nascido em 13/02/1982, Empresário, número do documento 042.745.679-74, residente e domiciliado no(a): RUA vinte um de abril 249, centrio, Guapirama - PR, CEP 86465-000 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **EMPRESERV LTDA**, sediada na RUA 21 DE ABRIL, nº 249, CENTRO, CEP: 86465-000, Guapirama - PR com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 60.292.076/0001-60 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA 21 DE ABRIL, Nº 100, CENTRO, CEP: 86465-000, Guapirama - PR.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos partes e peças, Facção de roupas profissionais, Impressão de material para uso publicitário, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Guarda-móveis, Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Agências de viagens, Atividades de limpeza, Outras atividades de ensino ,Produção musical, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer,Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, GUARDA-MOVEIS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, AGENCIAS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ,PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER,LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCA (DUTY FREE), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1413-4/03 - Facção de roupas profissionais
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 5211-7/02 - Guarda-móveis
 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 7911-2/00 - Agências de viagens
 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 9001-9/02 - Produção musical
 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Guapirama - PR, 14 de Setembro de 2025

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPRESERV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04274567974	WESLEY BUENO DE SIQUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2025 16:37 SOB N° 20254449506.
PROTOCOLO: 254449506 DE 14/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514729920. CNPJ DA SEDE: 60292076000160.
NIRE: 41213445241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2025.
EMPRESERV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

EMPRESERV LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 13/02/1982, nº do CPF 042.745.679-74, residente e domiciliado na cidade de Guapirama - PR, na RUA vinte um de abril, nº 249, centro, CEP: 86465-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **EMPRESERV LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 21 DE ABRIL, nº 249, CENTRO, Guapirama - PR, CEP: 86465000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE), COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, AGÊNCIAS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, GUARDA-MÓVEIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE), COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, AGÊNCIAS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

EMPRESERV LTDA

ARMAZENS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, GUARDA-MÓVEIS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 CNAE Nº 1413-4/03 - Fação de roupas profissionais
 CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 CNAE Nº 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
 CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE Nº 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
 CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE Nº 5211-7/02 - Guarda-móveis
 CNAE Nº 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
 CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 CNAE Nº 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 07/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WESLEY BUENO DE SIQUEIRA	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA** que representará

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

EMPRESERV LTDA

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guapirama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guapirama - PR, 07 de abril de 2025

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPRESERV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04274567974	WESLEY BUENO DE SIQUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2025 19:41 SOB N° 41213445241.
PROTOCOLO: 251736318 DE 07/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505879213. CNPJ DA SEDE: 60292076000160.
NIRE: 41213445241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
EMPRESERV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 60.292.076/0001-60

EMPRESERV LTDA

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Joaquim Távora – PR, nascido em 13/02/1982, Empresário, nº do CPF 042.745.679-74, residente e domiciliado no(a): RUA vinte um de abril 249, centrio, Guapirama - PR, CEP 86465-000 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **EMPRESERV LTDA**, sediada na RUA 21 DE ABRIL, nº 100, CENTRO, CEP: 86465-000, Guapirama - PR com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 60.292.076/0001-60 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos partes e peças, Faccão de roupas profissionais, Impressão de material para uso publicitário, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Guarda-móveis, Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Agências de viagens, Atividades de limpeza, Outras atividades de ensino, Produção musical, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos peças e acessórios, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Operadores turísticos, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PEÇAS, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, GUARDA-MÓVEIS, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, AGÊNCIAS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCA (DUTY FREE), COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PEÇAS E ACESSÓRIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AEREA E SUBMARINAS, OPERADORES TURÍSTICOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1413-4/03 - Facção de roupas profissionais
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5211-7/02 - Guarda-móveis
- 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7911-2/00 - Agências de viagens
- 7912-1/00 - Operadores turísticos
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Guapirama - PR, 18 de Novembro de 2025

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPRESERV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04274567974	WESLEY BUENO DE SIQUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2025 14:40 SOB N° 20255759010.
PROTOCOLO: 255759010 DE 18/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518276970. CNPJ DA SEDE: 60292076000160.
NIRE: 41213445241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2025.
EMPRESERV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.292.076/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/2025
NOME EMPRESARIAL EMPRESERV LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) W2 EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 21 DE ABRIL	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESERV05@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9194-9295	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 09:21:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.292.076/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/2025
NOME EMPRESARIAL EMPRESERV LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.11-7-02 - Guarda-móveis 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 21 DE ABRIL	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESERV05@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 9194-9295	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 09:21:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.292.076/0001-60
Certidão nº: 32106387/2025
Expedição: 10/06/2025, às 11:31:20
Validade: 07/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.292.076/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone (43) 3573-1122
Guapirama – Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão n°. 761/ 2025

VALIDADE: 13/01/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL: EMPRESERV LTDA
CNPJ/CPF.....: 60.292.076/0001-60
ENDEREÇO.....: RUA 21 DE ABRIL, Nº 100
BAIRRO.....: CENTRO
CIDADE.....: Guapirama- PR
REQUERENTE.....: EMPRESERV LTDA
FINALIDADE.....: Fins de direito

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os lançamentos de impostos e outras taxas nos Cadastros IMOBILIÁRIOS, MOBILIÁRIOS, DIVERSOS e em Dívida Ativa nesta Prefeitura, verifiquei que NÃO CONSTAM débitos pendentes referente ao contribuinte acima mencionado.

Sendo o que se cumpre certificar, a presente certidão expressa a verdade.

Guapirama, 14 de Novembro de 2025.

** DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE

** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 983257862983257

** PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: www.guapirama.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EMPRESERV LTDA NIRE : 41213445241 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2503833960		
NIRE (Sede) 41213445241		CNPJ 60.292.076/0001-60		Data de Ato Constitutivo 07/04/2025	
Início de Atividade 07/04/2025					
Endereço Completo Rua 21 DE ABRIL, Nº 249, CENTRO - Guapirama/PR - CEP 86465-000					
Objeto Social Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Instalação e manutenção elétrica, Fiação de roupas profissionais, Obras de terraplenagem, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços de engenharia, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Agências de viagens, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Produção musical, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Impressão de material para uso publicitário, Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de alvenaria, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Guarda-móveis.					
Capital Social R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome WESLEY BUENO DE SIQUEIRA	CPF/CNPJ 042.745.679-74	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome WESLEY BUENO DE SIQUEIRA	CPF 042.745.679-74		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 07/04/2025	Número 20251736318	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2025, às 10:04:01 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKGBTG1V.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

EMPRESERV LTDA

CNPJ 60.292.076/0001-60

LOCAL DA SEDE GUAPIRAMA.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=2AFF0326BDA72ABF718E344CFFFE936>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 5 de Setembro de 2025.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2025-09-08 16:23:43

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



Cadastrur

Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

EMPRESERV LTDA

Número do cadastro

60.292.076/0001-60

Consulte a autenticidade



Data de validade:

24/07/2025 a 24/07/2027

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038372099-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.292.076/0001-60**
Nome: **EMPRESERV LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESERV LTDA
CNPJ: 60.292.076/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:09 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **486E.E251.E6D1.AD8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua José Hilário Filho, S/N – Centro

CEP: 86. 895-000 Novo Itacolomi - Paraná

Fone: (43) 3437-1157/3437-1398

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, que para os devidos fins, que a empresa EMPRESERV LTDA, nome fantasia W2 EVENTOS, inscrita no CNPJ 60.292.076/0001-60, com sede à rua 21 de Abril, nº 100, Centro Guapirama – PR, CEP 86465-000, telefone (43) 99194-9296, prestou serviços de organização e execução de pacote de viagem para o Grupo da Melhor Idade (VIVA a VIDA) vinculado às ações da Assistência Social do Município de Novo Itacolomi /PR.

Os serviços prestados contribuíram para o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, a integração social e o bem-estar das pessoas idosas e pessoas envolvidas, atendendo aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), especialmente no que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos.

Diante disso, declaro a capacidade técnica e a boa execução dos serviços realizados pela empresa W2 EVENTOS (EMPRESERV LTDA), atestado sua aptidão para futuras atividades de natureza socioassistencial.

Novo Itacolomi –PR, 06 de Novembro de 2025

Nelsi Lopes da Silva Magom
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 101 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP: 84470.000

Secretaria Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa EMPRESERV LTDA, nome fantasia W2 EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 60.292.076/0001-60, com sede à Rua 21 de Abril, nº 100, Centro, Guapirama - PR, CEP 86465-000, telefone (43) 99194-9296, prestou serviços de organização e execução de pacote de viagem para o Grupo da Melhor Idade, vinculado às ações da Assistência Social do Município de Cândido de Abreu/PR.

Os serviços prestados contribuíram para o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, a integração social e o bem-estar das pessoas idosas, atendendo aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), especialmente no que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos.

Diante disso, declaro a capacidade técnica e a boa execução dos serviços realizados pela empresa W2 EVENTOS (EMPRESERV LTDA), atestando sua aptidão para colaborar em futuras atividades de natureza socioassistencial.

Cândido de Abreu - PR, 28 de outubro de 2025.

MARCOS ROBERTO CASTRO

Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 64/2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO QUANTO AOS PRAZOS DE ENTREGAS

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na Rua Dois de Março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA E DECLARA** para os devidos fins que a empresa **EMPRESERV** com **CNPJ 60.292.076/0001-60**, estabelecida na Rua 21 de Abril, Bairro Centro, na cidade de Guapirama - PR, Cep 86.465-000, **prestou serviços de transportes para passeio do Grupo Coração Jovem** deste município na prainha da Cachoeira Município de Ribeirão Claro.

Atestamos e declaramos que o fornecimento dos serviços prestados, foram satisfatórios, atendido com excelência e qualidade, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

Guapirama, 06 de Novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Data: 06/11/2025 11:03:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

Chefe de Seção de Compras.

Portaria 034/2017



Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.246/0001-66, por meio de seu setor competente, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **EMPRESERV LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **60.292.076/0001-60**, prestou serviços a este Município, atendendo de forma satisfatória as exigências técnicas e contratuais referentes ao objeto abaixo especificado:

OBJETO:

- **Dispensa nº 47/2025** – Contratação de empresa especializada em transporte para realização de viagem conforme cronograma do Programa “**Viaja Mais 60**”;
- **Inexigibilidade nº 14/2025** – Serviços de transporte destinados às necessidades do Município de Marumbi/PR.
- **Contrato Administrativo 118/2025**

A empresa demonstrou capacidade técnica, idoneidade e regularidade na execução dos serviços, cumprindo pontualmente as determinações contratuais e atendendo de forma satisfatória as demandas desta Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Marumbi – PR, 22 de Agosto de 2025.

Ruan Rodrigues

Diretor Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Marumbi – PR

75.771.246/0001-66
PREFEITURA DE MARUMBI
R. VEREADOR JOÃO FUZZETTI, 800 - CENTRO
CEP 86910-000 - MARUMBI - PR



EMPRESERV
PRESTADORA DE SERVIÇO

Ao
Ilustríssimo Senhor Pregoeiro
Pregão Eletrônico N° 90046/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

A empresa **EMPRESERV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.292.076/0001-60**, com sede à **R 21 DE ABRIL, 249, CENTRO – GUAPIRAMA/PR – CEP: 86.465-000**, representada por seu representante legal, o Sr. **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**, portador do RG nº **8.283.919-4 SESP/PR** e CPF/MF nº **042.745.679-74**, vem, com o devido acato, a presença de Vossa Senhoria para apresentar as sua

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, com registro CNPJ sob nº **60.789.160/0001-93**, localizada **R PRAIA DE PIUM, nº 48, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.150-613**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa **N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA**, inabilitada por **ausência de comprovação da regularidade econômico-financeira**, conforme item **16.3.3.2** do edital e art. 59, I, da **Lei 14.133/2021**, interpôs recurso alegando, em síntese:

1. que apresentou a Certidão Negativa de Falência;
2. que a certidão estaria apenas desatualizada;
3. que o vício seria sanável;
4. que o edital prevê prazo para regularização;
5. e que o formalismo moderado deveria ser aplicado.

Todavia, os argumentos apresentados **não merecem prosperar**, conforme demonstrado a seguir.

II – DA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO

2.1 – A empresa não cumpriu o requisito objetivo do edital (item 16.3.3.2)

O edital exige, de maneira expressa e inequívoca:

“16.3.3.2 – Apresentação de Certidão de Falência ou Recuperação Judicial devidamente atualizada.”

A certidão apresentada pela recorrente:

- estava **desatualizada**,
- não refletia a **situação jurídica atual** da empresa,
- não comprovava que a recorrente não se encontra em situação falimentar **no momento da habilitação**,
- e, portanto, **não cumpriu o requisito objetivo do edital**.

Documentos de habilitação econômico-financeira **não podem estar vencidos**, pois isso compromete sua finalidade, que é assegurar a capacidade jurídica e econômica da empresa no exato momento da habilitação.

Jurisprudência:

TCU – Acórdão 2622/2013 – Plenário

“A certidão falimentar deve estar válida na data da habilitação. A apresentação posterior ou substitutiva viola a isonomia.”

TCU – Súmula 272

“Documentos essenciais vencidos ou inválidos não constituem falha sanável.”

2.2 – A apresentação de certidão desatualizada é vício insanável (art. 59, I, da Lei 14.133/2021)

A decisão do Pregoeiro foi corretamente fundamentada no:

Art. 59, I – Será inabilitado o licitante que apresentar vício insanável na documentação de habilitação.

O vício é insanável porque a ausência de documento válido no momento oportuno **NÃO** pode ser suprida posteriormente, sob pena de:

- violação à isonomia (art. 37, XXI, CF);
- quebra da vinculação ao edital (art. 5º, Lei 14.133/2021);
- cerceamento à competitividade;
- afronta à segurança jurídica.

Jurisprudência:

TCU – Acórdão 1922/2017 – Plenário

“Não é possível aceitar substituição posterior de certidão falimentar vencida, por alterar a substância da habilitação.”

TCU – Acórdão 1032/2022 – Plenário

“Documentos essenciais que não estejam válidos no momento da habilitação configuram vício insanável.”

2.3 – INAPLICABILIDADE do prazo de 05 dias úteis alegado pela recorrente

A recorrente cita o item do edital que prevê prazo para regularização documental. Todavia, tal item refere-se **exclusivamente à regularidade fiscal**, e não à habilitação econômico-financeira.

O edital é claro:

A previsão de prazo menciona:

- pagamento ou parcelamento de débitos;
- emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- pendências tributárias.

Esses elementos pertencem exclusivamente à **regularidade fiscal**, conforme art. 63 da Lei 14.133/2021.

A Certidão de Falência, entretanto:

- ✓ não se refere a tributos;
- ✓ não envolve débitos;
- ✓ não admite parcelamento;
- ✓ não diz respeito a restrição fiscal;
- ✓ integra a **qualificação econômico-financeira** (art. 58, I).

Interpretação sistemática:

- Não há no edital qualquer previsão de regularização de certidão falimentar.
- Documentos econômico-financeiros devem estar **válidos no momento da habilitação**, não havendo amparo normativo para regularização posterior.

Jurisprudência aplicável:

TCU – Acórdão 3181/2014 – Plenário

“Prazos de regularização aplicam-se apenas à regularidade fiscal. Documentos econômico-financeiros não são passíveis de complementação posterior.”

TCU – Acórdão 788/2012 – Plenário

“A regularização prevista em edital não pode ser estendida a documentos que integram a qualificação econômico-financeira.”

Doutrina:

Marçal Justen Filho – Comentários à Lei 14.133/2021:

“A certidão falimentar constitui documento destinado a demonstrar a capacidade jurídico-econômica da empresa e deve ser contemporânea à habilitação. Sua apresentação tardia ou atualização posterior configura burla à isonomia.”

2.4 – O formalismo moderado não autoriza flexibilizar exigência de documento essencial

A recorrente invoca o formalismo moderado. Porém, a Lei 14.133/2021 determina expressamente:

Art. 5º – O edital é vinculante para a Administração e para os licitantes.

Assim, o formalismo moderado:

- não permite flexibilizar documento essencial,
- não autoriza substituir documento vencido,
- não pode contrariar o edital,
- não suprime o dever de apresentar documentos válidos no momento correto.

Jurisprudência:

TCU – Acórdão 1422/2020 – Plenário:

“O formalismo moderado não alcança documentos essenciais exigidos expressamente em edital.”

2.5 – A manutenção da inabilitação garante lisura, isonomia e segurança jurídica

Aceitar documento vencido e permitir apresentação posterior:

- viola o art. 37, XXI da Constituição;
- viola o art. 5º da Lei 14.133/2021 (vinculação ao edital);
- atinge a segurança jurídica do certame;
- cria precedente anti-isonômico;
- beneficia indevidamente uma concorrente em detrimento das demais.

A decisão do Pregoeiro, portanto, é legal, proporcional, fundamentada e juridicamente impositiva.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Senhoria:

1. **O NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA**;
2. **A manutenção integral da decisão de inabilitação**, com fundamento no item 16.3.3.2 do edital e art. 59, I, da Lei 14.133/2021;

3. **O prosseguimento do certame**, com a habilitação da segunda colocada, uma vez cumpridos todos os requisitos de habilitação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Guapirama/PR, 02 de DEZEMBRO de 2025

EMPRESERV
LTDA:60292076000160

Assinado de forma digital por
EMPRESERV LTDA:60292076000160

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
RG: 8.283.919-4 SESP/PR
CPF/MF: 042.745.679-74
SOCIO-ADMINISTRADOR

À Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 90046/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 987779 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA, situada à Rua Praia de Pium, 48, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN, CEP 59.150-613, CNPJ nº 60.789.160/0001-93, telefone (84) 9 9484-1235, e-mail n.a.viagemeturismo@gmail.com, neste ato representada por Lílyan Manasséias Romeiro Dantas Araújo, sócia-administradora, apresenta

RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DOS FATOS

O Pregoeiro registrou no sistema que a Recorrente seria inabilitada “**diante da ausência de comprovação da regularidade econômico-financeira exigida no item 16.3.3.2 e com fulcro no art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**”. Contudo, ao analisar o que efetivamente foi exigido no edital em relação à regularidade econômico-financeira, verifica-se que o único documento ali previsto e objeto de avaliação é a Certidão Negativa de Falência.

Ocorre que tal conclusão não encontra respaldo fático: foi, sim, anexado pela Recorrente o documento “13. Certidão de Falência – TJRN”, constando nos arquivos enviados para habilitação.

Ainda que a certidão apresente data desatualizada, tal circunstância não configura vício insanável, tampouco impede a verificação da regularidade da empresa. Trata-se, portanto, de situação plenamente sanável mediante simples atualização documental, conforme autorizam o edital e a legislação.

Ressalta-se que não houve solicitação de diligência ou pedido de complementação, apesar de o edital prever expressamente prazo para atualização ou regularização dos documentos de habilitação — direito este que não foi oportunizado à Recorrente.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTOS

2.1. Da inexistência de vício insanável

O fundamento utilizado na decisão de inabilitação — art. 59, inciso I, da Lei 14.133/2021 — trata de vícios insanáveis, situações que não podem ser corrigidas sem afrontar a lisura do certame.

Entretanto, não é esse o caso. O documento exigido foi efetivamente apresentado, demonstrando o atendimento material ao requisito editalício. A mera necessidade de atualização da certidão não transforma o documento em inexistente, e muito menos configura irregularidade irreparável.

Vício insanável é aquele que não admite correção. Aqui, ao contrário, trata-se de vício plenamente sanável, bastando atualização da certidão no prazo concedido pela Administração.

Assim, a decisão de inabilitação carece de proporcionalidade e razoabilidade, afastando-se do entendimento consolidado quanto ao formalismo moderado na condução das licitações.

2.2. Do direito ao prazo para regularização – previsão expressa no edital

O edital do certame, em seu item 16.3.5.5.11, determina que:

“Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

Conforme o próprio edital, portanto, a Administração deve oportunizar prazo para regularização de documentos apresentados com restrição ou desatualização.

A decisão recorrida não observou tal comando, negando à Recorrente garantia prevista no instrumento convocatório, o que configura violação ao princípio da vinculação ao edital e ao devido processo administrativo.

2.3. Do formalismo moderado e da busca pela proposta mais vantajosa

A Lei 14.133/2021 e a jurisprudência dos tribunais de contas são uníssonas no sentido de que:

- **deve prevalecer o formalismo moderado;**
- **irregularidades sanáveis devem ser corrigidas mediante diligência;**

- a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, evitando inabilitações desnecessárias por falhas meramente formais.

A Recorrente apresentou o documento exigido. A atualização da certidão é procedimento trivial, que poderia ter sido solicitado pela via adequada, sem prejuízo ao certame e sem violação à competitividade.

A interpretação utilizada pelo Pregoeiro acabou por aplicar formalismo excessivo, o que contraria os princípios da razoabilidade, competitividade e economicidade.

2.4. Da obrigatoriedade de saneamento de falhas formais

A Lei 14.133/2021, em diversos dispositivos, prestigia o saneamento de falhas e o tratamento equânime aos licitantes. O art. 64, §2º, é claro:

“Serão sanáveis as falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.”

A atualização de uma certidão cuja versão anterior foi apresentada não altera substância alguma, não modifica o teor documental e não compromete a verificação da regularidade econômico-financeira.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente requer:

1. O conhecimento e o integral provimento do presente Recurso Administrativo;
2. A reconsideração do ato de inabilitação, haja vista que o documento foi apresentado e que eventual atualização é vício sanável;
3. A concessão do prazo previsto no item 16.3.5.5.11 do edital, para apresentação da certidão atualizada, conforme direito da Recorrente;
4. A habilitação da empresa N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA para prosseguir nas demais fases do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Parnamirim/RN, 27 de novembro de 2025.

Lílyan Manasséias Romeiro Dantas

N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA
Representada por Lílyan Manasséias Romeiro Dantas Araújo
Sócia-administradora

N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA

CADASTUR nº 60.789.160/0001-93
E-mail: n.a.viagemeturismo@gmail.com
Telefone: (84) 9 9484-1235

3/4



VIAGEM & TURISMO

CPF nº 116.246.364-38

N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA

CADASTUR nº 60.789.160/0001-93
E-mail: n.a.viagemeturismo@gmail.com
Telefone: (84) 9 9484-1235

4/4



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
24/11/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 7518518/2025

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: N A VIAGEM TURISMO E LOCACOES LTDA
CPF/CNPJ: 60.789.160/0001-93
Endereço: Rua Praia de Pium, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59150-613

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 24/11/2025 11:33. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 566a0354244814f28a3811a223e3e1ae

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 24 de Novembro de 2025 às 11:33

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 46/2025 **ASSUNTO:** DECISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSO E
ADJUDICAÇÃO

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **N A VIAGEM TURISMO
E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ: 60.789.160/0001-93), em face da decisão que a
inabilitou do certame por apresentação de Certidão de Falência com prazo de
validade expirado, descumprindo o item 16.3.3.2 do Edital.

A Recorrente alega excesso de formalismo, pugnando pela aplicação do princípio
do formalismo moderado e requerendo prazo para saneamento do vício, com base
no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

A segunda colocada, **EMPRESERV LTDA** (CNPJ: 60.292.076/0001-60), apresentou
proposta no valor total de **R\$ 71.684,00**, estando devidamente habilitada e com
documentação regular desde a sessão inicial.

É o relatório. Passa-se à decisão.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Legalidade Estrita e Preclusão Lógica Embora a Lei nº 14.133/2021 (Nova
Lei de Licitações) prestigie o saneamento de falhas formais (art. 12, III), tal
prerrogativa não pode servir de salvo-conduto para a negligência na apresentação
de documentos essenciais exigidos expressamente no edital para o momento da
habilitação.

O Edital foi claro ao exigir a comprovação de regularidade econômico-financeira
vigente. A Recorrente apresentou certidão vencida na data da sessão (21/11/2025).
A apresentação de documento novo em sede de recurso (datado de 24/11/2025)
configura tentativa de juntada posterior de documento que deveria constar válido
no envelope de habilitação, ferindo o **Princípio da Isonomia** em relação aos
demais licitantes que cumpriram os prazos e requisitos.

2. Da Racionalidade Econômica e Ausência de Prejuízo ao Erário O ponto crucial
para a manutenção da decisão de inabilitação e convocação da segunda colocada
reside na análise da **vantajosidade econômica**.

- **Proposta da Recorrente (1ª Colocada - Inabilitada):** R\$ 71.682,00 (Soma dos itens conforme análise anterior).
- **Proposta da EMPRESERV (2ª Colocada - Habilitada):** R\$ 71.684,00.

- **Diferença:** R\$ 2,00 (Dois reais).

Conforme entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, o formalismo moderado deve ser aplicado para salvar a proposta mais vantajosa. Contudo, quando a diferença de preços é insignificante, deve prevalecer a segurança jurídica e a regularidade processual da licitante que cumpriu estritamente o edital.

Jurisprudência (TCU - Acórdão 1211/2021 - Plenário): *"O princípio do formalismo moderado não pode ser invocado para cancelar o descumprimento de exigências editalícias objetivas, mormente quando não se verifica prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa."*

Neste caso, a "proposta mais vantajosa" não se define apenas pelo preço nominal (diferença de R\$ 2,00), mas pela **Segurança da Contratação**.

3. Da Exequibilidade e Segurança Operacional (Vantajosidade Real) Ao analisar as propostas sob a ótica do Art. 11 da Lei 14.133/2021 (objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso), verifica-se:

- **A Recorrente (N A VIAGEM):** Sediada em **Parnamirim/RN**, a mais de 3.000 km do local de execução, dependendo inteiramente de subcontratação e gestão à distância, o que eleva o risco operacional de inexecução ou atrasos.
- **A Segunda Colocada (EMPRESERV):** Sediada em **Guapirama/PR**, município localizado a aproximadamente **90 km de Porecatu/PR**. A proximidade geográfica (menos de 1h30 de deslocamento) confere robustez logística, facilidade de fiscalização contratual e capacidade de resposta imediata a eventuais intercorrências.

Diante de uma diferença financeira de apenas R\$ 2,00, optar pela contratação de uma empresa local (Guapirama/PR), que apresentou documentação impecável desde o início, atende superiormente ao **Princípio da Eficiência** e do **Interesse Público** do que arriscar a contratação de uma empresa sediada no Rio Grande do Norte que já demonstrou falha documental na fase de habilitação.

III. DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto, considerando que:

1. A inabilitação da empresa **N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA** deu-se por descumprimento objetivo de item editalício (Certidão Vencida);
2. A diferença de preço para a segunda colocada é de apenas **R\$ 2,00 (dois reais)**, não havendo prejuízo à economicidade;

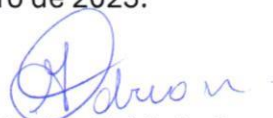
3. A empresa **EMPRESERV LTDA** cumpriu integralmente os requisitos de habilitação e sua sede em **Guapirama/PR** oferece maior segurança logística à Administração;

DECIDO:

1. **CONHECER** do recurso interposto, por ser tempestivo;
2. **NEGAR-LHE PROVIMENTO** no mérito, mantendo a inabilitação da empresa **N A VIAGEM TURISMO E LOCAÇÕES LTDA**;
3. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **EMPRESERV LTDA** (CNPJ 60.292.076/0001-60), pelo valor global de **R\$ 71.684,00**, por ser a proposta válida, exequível e mais vantajosa para a Administração Pública sob a ótica da eficiência e segurança contratual.

Publique-se e intime-se.

Porecatu/PR, 28 de Novembro de 2025.



Adrian Fablicio Gonçalves

Agente de Contratação / Pregoeiro Município de Porecatu



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 96/2025 Pregão Eletrônico nº46/2025, à empresa: **EMPRESERV LTDA**

CNPJ: 60.292.076/0001-60

Objeto: Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: - Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). - Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. - Inclusão de 02 refeições: - Café da manhã. - Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: - Documentação regularizada. - DR devidamente atualizado. - Inspeção Técnica do ônibus em dia. - RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social	SEV	1	SERVIÇO	R\$26.361,00	R\$26.361,00
2	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES.	SEV	1	SERVIÇO	R\$45.323,00	R\$45.323,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.					
				TOTAL	R\$71.684,00

Adrian

Adrian Fablicio Gonçalves

Porecatu, 03 de dezembro de 2025.

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 96/2025 Pregão Eletrônico nº46/2025, à empresa: **EMPRESERV LTDA**

CNPJ: 60.292.076/0001-60

Objeto: Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: - Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saida às 07h30 e retorno às 16h30). - Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. - Inclusão de 02 refeições: - Café da manhã. - Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: - Documentação regularizada. - DR devidamente atualizado. - Inspeção Técnica do ônibus em dia. - RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social	SEV	1	SERVIÇO	R\$26.361,00	R\$26.361,00
2	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES.	SEV	1	SERVIÇO	R\$45.323,00	R\$45.323,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.					
				TOTAL	R\$71.684,00

Adrian
Adrian Fablicio Gonçalves

Porecatu, 03 de dezembro de 2025.

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 96, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 96/2025 – Pregão Eletrônico nº 46/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

Empresa: EMPRESERV LTDA CNPJ: 60.292.076/0001-60

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social	SEV	1	SERVIÇO	R\$26.361,00	R\$26.361,00
2	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE	SEV	1	SERVIÇO	R\$45.323,00	R\$45.323,00

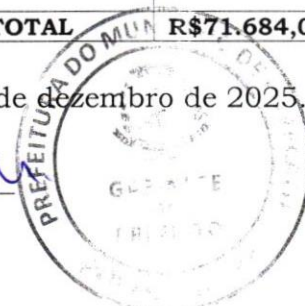
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



	MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.					
					TOTAL	R\$71.684,00

Porecatu, 03 de dezembro de 2025.

Agamemnon A. A. Paduan
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 96, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 96/2025 – Pregão Eletrônico nº 46/2025**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

Empresa: EMPRESERV LTDA CNPJ: 60.292.076/0001-60

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos. Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social	SEV	1	SERVIÇO	R\$26.361,00	R\$26.361,00
2	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE	SEV	1	SERVIÇO	R\$45.323,00	R\$45.323,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



	MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saída para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba. 2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in. 3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno. 4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.					
					TOTAL	R\$71.684,00

Porecatu, 03 de dezembro de 2025.

Agamenon A. A. Paduan
Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal





ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, **LUCAS GABRIEL AZEVEDO DA SILVA** declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E CULTURA E TURISMO**, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ do Processo Administrativo nº 96/2025, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tenho acesso irrestrito aos documentos constantes no procedimento licitatório para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Porecatu - PR, 04 de dezembro de 2025.

Lucas Gabriel Azevedo da Silva
FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO PROTOCOLO CENTRAL
PARA O SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL E CULTURA E TURISMO E A EMPRESA EMPRESERV LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio das **Secretarias Municipais de Serviço Social e Cultura e Turismo**, cujos ordenadores de despesas são as respectivas Secretárias Municipais em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **EMPRESERV LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **60.292.076/0001-60**, sediado(a) na R 21 DE ABRIL, 100, BAIRRO: CENTRO, GUAPIRAMA/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, CPF:042.745.679-74 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 96/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 46/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **empreserv05@gmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para Contratação de empresa de turismo que atenderá a secretaria de serviço social e a secretaria de cultura e turismo, incluindo viagens, excursões, hospedagens, transporte e serviços correlatos.

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	MARCA	VALOR UNT	TOTAL
1	Contratação de Empresa de Turismo Objeto: contratação de empresa de turismo para realização de viagem com destino ao Parque Aquático Pôr do Sol, localizado na cidade de Pitangueira/PR, destinada a um grupo de 132 idosos.	SEV	1	SERVIÇO	R\$26.361,00	R\$26.361,00

JP mai



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

	Inclusões do serviço: • Transporte ida e volta: Porecatu ao destino (saída às 07h30 e retorno às 16h30). • Fornecimento de passaporte de acesso livre a todas as áreas do parque. • Inclusão de 02 refeições: 1. Café da manhã. 2. Almoço self-service, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, carne (suína, bovina ou de ave), saladas e 01 bebida Requisitos da empresa contratada: • Documentação regularizada. • DR devidamente atualizado. • Inspeção Técnica do ônibus em dia. • RCO vigente. Data a ser definida pela Secretaria de Serviço Social					
2	VIAGEM A CURITIBA E PONTA GROSSA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, PASSEIOS E ALIMENTAÇÃO INCLUSO PARA 50 PESSOAS. ÔNIBUS RODOVIÁRIO LEITO OU SEMI LEITO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 PESSOAS, DEVERÁ POSSUIR AGUA, WC, SEGURO DE PASSAGEIROS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E EXPERIENTES. ROTEIRO DESCRITIVO DA VIAGEM: 1º DIA – CURITIBA - 06h- Check-in 07h- Café da manhã 09h- Visita ao Zoológico 13h- Almoço 14h30- City Tour *Parque Tanguá *Opera de Arame *Jardim Botânico 15h30- Lanche 16h- Visita ao Museu Municipal Retorno ao Hotel 19h30- Jantar 20h30- Atividades lúdicas 2º DIA- CURITIBA 7h- Café da manhã 8h- Check-out 09h- Saida para Vila Velha 12h30- Almoço 14h RETORNO A PORECATU CURITIBA X VILA VELHA 17h30 - Lanche Datas a definir. 1º Dia – Porecatu/Curitiba (Data a definir): Previsão de saída às 21:00, local de embarque será no Terminal Rodoviário, para início da viagem à Curitiba.	SEV	1	SERVIÇO	R\$45.323,00	R\$45.323,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

2º Dia – Curitiba (Data a definir): Chegada prevista em Curitiba às 06h00, quando faremos o café da manhã extra no hotel. Após o café da manhã, City tour pela cidade: Zoológico, parque Tanguá, Ópera de Arame (panorâmico), Jardim Botânico, museu municipal, e no final do dia hotel de hospedagem para check in.					
3º Dia – Curitiba/Ponta Grossa/Porecatu (Data a definir): Após o café – 08h00, retirada de bagagem. Saída para parque Vila Velha para passeios, final do dia retorno.					
4º Dia – Porecatu (Data a definir): Chegada prevista para 02h00 onde encerraremos a viagem.					
				TOTAL	R\$71.684,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

JP man



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

5.1. O valor total da contratação é de R\$71.684,00 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	205/2025
LUCAS GABRIEL AZEVEDO DA SILVA	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

J. M. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O prazo de garantia da qualidade e correção de falhas nos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de execução/finalização do serviço de cada Item, conforme previsto no Termo de Referência.

10.3. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

[Assinatura]
mai



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 3833 Repasse Viajamaís 2

Desdobramento: 3.3.90.39.16 - 1917 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1916

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura

Função: 133920180 – Modernização da Secretaria de Cultura e Turismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1079 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 149

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, observado o disposto nos subitens seguintes.

14.2. Da natureza do objeto: A execução dos serviços de agenciamento de viagens possui natureza de intermediação, onde a Contratada será responsável por adquirir, em nome da Administração, passagens (aéreas, terrestres) e serviços de hospedagem junto aos fornecedores finais (companhias aéreas, empresas de transporte, hotéis, etc.).

14.3. Esclarecimento: Esta aquisição junto aos fornecedores finais (prevista no item 14.2) não será considerada subcontratação, por ser parte indissociável da própria execução do objeto contratado.

14.4. Vedação: Fica vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços-fim de agenciamento, que constituem a parcela de maior relevância técnica do contrato, incluindo o atendimento, a gestão de reservas, o processo de emissão de bilhetes e o faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu, 04 de dezembro de 2025.



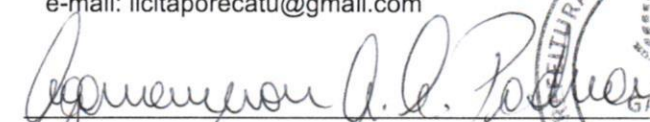
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

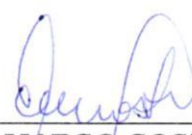
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu




ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELA
Secretário Municipal de CULTURA TURISMO


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de SERVIÇO SOCIAL


WESLEY BUENO DE
SIQUEIRA:04274567
974

Assinado de forma digital por
WESLEY BUENO DE
SIQUEIRA:04274567974
Dados: 2025.12.04 11:02:08 -03'00'

EMPRESERV LTDA
CONTRATADA